

EDITAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, com a devida autorização do Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury e do Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, expedida no Protocolo n.º **19721-03.2025**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 028/2026</p> <p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTE 1</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP – LOTES 2 E 3</p> <p>Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 18/2026</p> <p>UASG: 930285</p>	<p>Acolhimento/Abertura Início da sessão / disputa de lances 09h30 do dia 16/11/2026</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p> <p>O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasnet.gov.br/, conforme datas e horários definidos acima.</p>
<p>1 OBJETO</p> <p>1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de componentes, periféricos e acessórios destinados a atender corpo técnico da ALEP nas ações de manutenção, atualização e suporte do parque computacional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.</p>	
<p>2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</p>	

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 545.491,15 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos)**, considerando também como valores máximos admitidos os preços unitários e totais de cada item/lote constante do Anexo I - Termo de Referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 01.01.8000.3390.3017 - Material de Processamento de Dados, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

4.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

4.3. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba/PR, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo ou no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

4.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Osiris Bestwina Junior, matrícula nº 1041280, designado pelo Ato de Gestão de Pessoal n.º 502/2026, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.398, 20ª Legislatura, de 06 de maio de 2026, sendo responsável pela elaboração do edital o servidor Victor Augusto Albach Fagundes, matrícula n.º 3024442, e pela revisão do edital a servidora Micheli Chiquiti, matrícula nº 3024435.

4.5. Contatos:

a) E-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br

b) Telefones: (41) 3350-4003 / 4303.

4.6. Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do

Prédio Administrativo.

4.7. O atendimento será feito 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre seus termos, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou pelo endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, observando as regras dispostas no item 10 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

6.3. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, pela Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023 desta Assembleia

Legislativa, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Não será admitida proposta final acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A definição de eventual participação exclusiva de ME/EPP, bem como a aplicação de cota reservada ou outros benefícios previstos na legislação, será realizada com base nos valores estimados definitivos dos itens ou lotes, observados os limites previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

6.1. Não será possível a adesão por outros órgãos e entidades.

7 ANEXOS:

1. ANEXO I - Termo de Referência (Condições Gerais, Especificações e Quantitativos).
2. ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores no quadro

da empresa empregadora.

3. ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
4. ANEXO IV - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
5. ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP).
6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
7. ANEXO VII - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo.
8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
9. ANEXO IX - Anexo da Ata de Registro de Preços (Cadastro Reserva).
10. ANEXO X - Minuta do Contrato.
11. ANEXO XI - Minuta Ordem de Fornecimento/Serviço.
12. ANEXO XII – Declaração LGPD.
13. ANEXO XIII – Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.4 É pregoeiro desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: Osiris Bestwina Junior, matrícula nº 1041280, designada pelo Ato de Gestão de Pessoal n.º 502/2026, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.398, 20ª Legislatura, de 06 de maio de 2026.

1.5 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.

1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, conforme datas e horários definidos em edital.

1.8 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.9 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), acessível no sítio eletrônico www.documentos.dioe.pr.gov.br, e disponibilizados também no sítio da ALEP – Portal da Transparência (<http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/>) no link “Próximas Licitações”, bem como no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>.

1.10 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos sítio eletrônico da ALEP – Portal da Transparência (<http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/>), no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>.

1.11 O expediente desta repartição se dará de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00 às 12h00 – 13h00 às 18h00.

1.12 O(s) servidor(es) responsável(is) pela referida licitação serão: Osiris Bestwina Junior, matrícula nº 1041280 (Pregoeiro), Victor Augusto Albach Fagundes, matrícula nº 3024442 (responsável pela elaboração do edital) e Micheli Chiquiti, matrícula nº 3024435 (responsável pela revisão do edital), e-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br, fone: (41) 3350-4003/4303.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

2.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do sistema seu regime de tributação para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4 Os interessados em participar do pregão deverão efetuar seu cadastro para apresentação de propostas no sistema de compras do governo federal e que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021. Recomenda-se, também, a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 4.258 de 2023.

2.4.1 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou ao sistema de compras eletrônicas do Governo Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

2.6.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.2 Aqueles impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.6.3 Aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta com fulcro no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.6.4 Aqueles que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.6.3, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.6.5 Aqueles que tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.4;

2.6.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a sociedade empresária da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participe indiretamente;

2.6.7.1 Considera-se participação indireta e existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.6.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.9 Sociedades empresárias que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação acolhido judicialmente, ou em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.6.10 Pessoas jurídicas constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Isso porque, o objeto é comum e existem várias empresas do ramo de atividade no mercado. Entende-se que o consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado, o que não é o que ocorre no caso concreto;

2.6.11 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;

2.7 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor;

2.8 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou em futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital (**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**).

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado e a Ata de Registro de Preços.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no artigo 130 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

4.4 A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da licitante implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos nos últimos doze meses, devendo ser apresentado ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, a comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no item 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o MENOR PREÇO para o respectivo Lote, sendo vedada a identificação do licitante.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,5% (meio por cento)**, aplicado sobre o valor do lance, considerado o valor total do respectivo lote. Esse intervalo será observado tanto nos lances intermediários quanto no lance que cobrir a melhor oferta.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/ 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

5.27.4 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço (s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço (s) manifestamente inexecutável (is), comparado (s) aos preços de mercado.

6.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.4 Decairá do direito do benefício de que trata o item acima a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

6.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 92 a 94 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.6.1 Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1.1 Caso deflagrada a hipótese de que trata o item acima ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, contratos, notas fiscais ou quaisquer meios idôneos, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

6.6.1.2 Na hipótese de que trata o subitem acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

6.6.1.3 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DESCRITIVO DA PROPOSTA (PROPOSTA READEQUADA)

7.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, conforme modelo do Anexo IV, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais, ou assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição e características do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação (com indicação de informações que possibilitem a verificação de atendimento dos requisitos do edital); o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote (caso houver), cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

7.1.1 Na proposta definitiva, a empresa melhor classificada deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote contemplar vários itens ou produtos.

7.1.2 Em caso de divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema eletrônico de compras do Governo Federal e o do Termo de Referência, prevalece o descritivo do Termo de Referência.

7.2 Para fins de análise prévia da readequação, após o encerramento da etapa competitiva, a licitante que tiver ofertado o menor preço poderá encaminhar a proposta de preços digitalizada para o e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br.

7.3 A proposta escrita deverá conter:

7.3.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais (R\$ 0,00);

7.3.2 Especificação completa do objeto oferecido, contendo informações técnicas completas que possibilitem a sua identificação e avaliação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

7.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

7.3.4 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 180 (cento e oitenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.4 A apresentação da proposta implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

7.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.6 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

7.7 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto

(preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

7.8 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

7.9 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7.10 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12 Será exigida a apresentação de catálogo dos itens objeto da proposta, nos termos do item 12.4.2 do Termo de Referência, a ser enviado junto com a proposta readequada e documentos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3 Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual
(<http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Consulta-ao-Cadin>); e

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR
(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Encerrada a disputa, o arrematante anexará em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação constantes no item 9 deste Edital, bem como os catálogos de itens (conforme item 12.4.2 e 7.12 deste Edital).

8.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

8.6 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a)** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b)** em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** no caso de Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f)** os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.1.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, Anexo II, Capítulo II, Seção I, Item 6.2, Nota II (A comprovação do enquadramento/reenquadramento ou desenquadramento como de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).

9.1.3 No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor e/ou Certidão das informações constantes do seu cadastro sobre microempreendedor individual, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (inclusive empresário individual).

9.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2.1 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

d) Quando se tratar de ME-EPP optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis, a depender da complexidade e/ou do valor do item/lote, a critério do pregoeiro, poderá ser admitida Declaração Anual de Faturamento – DASN ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), caso não possuam balanço patrimonial, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

e) Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

f) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

9.3.3 A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

9.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou lote/item pertinente, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

9.4 PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Para a Qualificação Técnica, a PROPONENTE deverá apresentar:

9.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante no fornecimento de bens de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos aqui licitados. O atestado apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante e com a identificação clara do signatário. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.

9.4.3 Em sua Proposta Técnica readequada a proponente arrematante deverá apresentar a documentação atualizada do produto (folder e/ou catálogo) com a marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia do fabricante e manuais de instruções para comprovação de atendimento às exigências técnicas de cada item. A não observância do fornecimento/preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar a desclassificação da PROPONENTE, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.

9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.5.1 Declaração de inexistência de empregados menores conforme modelo constante no Anexo II;

9.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;

9.5.3 Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no Anexo V, se for o caso;

9.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo constante no Anexo VI;

9.5.5 Declaração pessoal de cada um dos sócios, de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo. No caso de declaração firmada por procurador, a mesma deverá ser acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa física do outorgante não possui as vedações legais acima mencionadas. As procurações poderão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com o original. Na hipótese de instrumento particular de procuração será obrigatório o reconhecimento de firma por tabelião de notas, conforme modelo constante no Anexo VII;

9.5.5.1 Na hipótese de o quadro societário da licitante ser composto por pessoa(s) jurídica(s), a declaração pessoal deverá ser firmada pelo respectivo representante legal da empresa constante do quadro societário, sendo possível a assinatura mediante procuração.

9.5.5.2 No caso de sócios (pessoas físicas ou jurídicas) que, comprovadamente, segundo o estatuto social da empresa, sejam domiciliadas no exterior, será exigida a

declaração pessoal constante no item 10.5.5, sendo facultada a assinatura mediante procuração.

9.5.6 Declaração LGPD – Anexo XII;

9.5.7 Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável - Anexo XIII.

9.6 DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.6.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços fornecido pelo Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Estado do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação da habilitação jurídica.

9.6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.6.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em Lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6.4 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.6.5 Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.

9.6.6 A proponente responsável pela proposta poderá optar pela execução por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo a filial, responsável pela emissão da nota fiscal.

9.6.7 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue

se a nota fiscal for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

9.6.8 No caso de a proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

9.6.9 Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, no termo da Lei Complementar nº 123/2006:

9.6.10 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9.6.11 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação acerca de eventuais recursos interpostos, ocasião em que será confirmada a declaração de vencedor do certame.

9.6.12 A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

9.6.13 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

9.6.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

9.6.16 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10. OS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.2 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, sendo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, nos termos do art. 165, inc. I e II, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

10.4.1 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

10.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.5.4 Encaminhado o recurso nos termos do item 10.6.3, a autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Preâmbulo do presente edital.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será convocado o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.3 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor e daqueles que mantiverem suas propostas originais, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o §4º, art. 298, os incisos II, IV e V do art. 305, do inciso III, do art. 306 e do art. 311, todos do Decreto nº 10.086/2022.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 10.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação do preço vantajoso, nos termos do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

12.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do mesmo Regulamento Estadual.

12.8 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI - Índice Geral), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado da contratação, considerando-se, para esse fim, a data formação do mapa de preços em 25/09/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

12.8.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12.8.2 O transcurso do período citado no item 13.8.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13. CONTRATO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 No caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de serviço/fornecimento, pedido de fornecimento), o documento será enviado por e-mail, contando o prazo de entrega a partir do recebimento (que deverá ocorrer em no máximo 24 horas sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital).

13.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 14.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Será considerada infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

14.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.3 Quando o atraso e/ou a prestação de serviço não assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado o contrato.

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.6 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.7.2 As peculiaridades do caso concreto.

14.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos,

normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

15.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

15.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

15.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

15.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

15.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

15.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

15.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

15.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato

e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

15.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

15.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

15.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

15.3.8 Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

15.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

15.3.10 A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

15.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

15.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a)** a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b)** as categorias e número de dados violados;
- c)** as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d)** a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e)** a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f)** a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

15.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

15.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, xx de xxx de 2026.

Deputado Alexandre Maranhão Khury
Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno
Primeiro Secretário

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de componentes, periféricos e acessórios destinados a atender corpo técnico da ALEP nas ações de manutenção, atualização e suporte do parque computacional.

1.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 545.491,15** (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos).

1.3 Os itens objeto desta contratação são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	1	Switch 16 Portas 10/100/1000	8	R\$ 489,73	R\$ 3.917,84
	2	Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 1	15	R\$ 1.411,99	R\$ 21.179,88
	3	Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 2	20	R\$ 2.083,20	R\$ 41.664,00
	4	Placa Gráfica com Memória GDDR5	15	R\$ 858,66	R\$ 12.879,90
	5	Placa Gráfica com Memória GDDR6	20	R\$ 1.768,50	R\$ 35.370,00
	6	Access Point Wireless	20	R\$ 1.311,46	R\$ 26.229,20
	7	Rotulador Eletrônico com fitas 18mm e 12mm	1	R\$ 1.583,88	R\$ 1.583,88
	8	Fonte ATX	10	R\$ 107,62	R\$ 1.076,20
	9	Fonte MINI ATX	10	R\$ 207,39	R\$ 2.073,90
	10	Fonte ATX 750W	40	R\$ 411,97	R\$ 16.478,80
	11	Pen drive 32 GB	30	R\$ 68,35	R\$ 2.050,50
	12	HDD Portátil USB 1 TB	6	R\$ 976,83	R\$ 5.860,98
	13	HDD Portátil USB 4 TB	10	R\$ 1.348,47	R\$ 13.484,70
	14	HDD SATA 4 TB Interno	15	R\$ 1.011,94	R\$ 15.179,10
	15	HDD SSD 240G	130	R\$ 186,86	R\$ 24.291,80
	16	HDD SSD 480G	170	R\$ 482,15	R\$ 81.965,50

1	17	HDD SSD NVME 240G	30	R\$ 313,00	R\$ 9.390,00
	18	Suporte Adaptador 2,5 para 3,5	80	R\$ 45,58	R\$ 3.646,40
	19	Memória DDR3 1333 MHz 4 GB	100	R\$ 115,76	R\$ 11.576,00
	20	Memória DDR4 2133 MHz 4 GB	50	R\$ 160,56	R\$ 8.028,00
	21	Memória DDR4 2133 MHz 8 GB	150	R\$ 279,93	R\$ 41.989,50
	22	Memória DDR4 2400 MHz 8 GB	150	R\$ 215,28	R\$ 32.292,00
	23	Memória SODIMM DDR4 2400 Mhz 8 GB	50	R\$ 521,81	R\$ 26.090,50
	24	Memória DDR3 1600 MHz 8 GB	150	R\$ 159,01	R\$ 23.851,50
	25	Mouse Óptico USB	150	R\$ 22,39	R\$ 3.358,50
	26	Teclado USB	150	R\$ 53,34	R\$ 8.001,00
	27	Mouse sem fio	5	R\$ 78,44	R\$ 392,20
	28	Fone de Cabeça com Microfone, do Tipo Headset, Conexão USB	10	R\$ 210,10	R\$ 2.101,00
	29	WebCam	20	R\$ 102,35	R\$ 2.047,00
	30	WebCam FULL HD	20	R\$ 154,80	R\$ 3.096,00
	31	Apresentador sem fio com funções de Laser Digital	10	R\$ 195,41	R\$ 1.954,10
	32	Adaptador USB 3.0 para Ethernet 10/100/1000Mbps	20	R\$ 55,97	R\$ 1.119,40
	33	Leitor Gravador Externo DVD	2	R\$ 62,96	R\$ 125,92
	34	Estação Dock para HDs	2	R\$ 176,86	R\$ 353,72
	35	Leitor de cartões USB	5	R\$ 70,63	R\$ 353,15
	36	Adaptador Display Port para	60	R\$ 34,16	R\$ 2.049,60

		DVI			
	37	Adaptador Display Port para VGA	100	R\$ 26,93	R\$ 2.693,00
	38	Cabo DVI para HDMI	50	R\$ 28,48	R\$ 1.424,00
	39	Rolo Velcro Dupla Face	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
	40	Bateria CR2032 para Placa Mãe	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
	41	Pasta Térmica	40	R\$ 17,15	R\$ 686,00
	42	Caixas de Som	20	R\$ 49,72	R\$ 994,40
	43	Limpa Contato Elétrico	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
	44	Adaptador de Plugue de Tomada Tripolar	40	R\$ 7,45	R\$ 298,00
	45	Filtro de Linha 8 Tomadas	200	R\$ 61,85	R\$ 12.370,00
	46	Cabo de Força	100	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
	47	Roteador	3	R\$ 1.677,00	5.031,00
	48	Cabo HDMI	15	R\$ 124,28	R\$ 1.864,20
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ 514.609,17
2	49	Cartão de Memória - tipo 1	6	R\$ 487,29	R\$ 2.923,74
	50	Cartão de Memória - tipo 2	4	R\$ 255,38	R\$ 1.021,52
	51	Leitor de cartão de memória	4	R\$ 90,52	R\$ 362,08
	52	Kit de Iluminação LED	6	R\$ 193,08	R\$ 1.158,48
	53	Estabilizador para Celular - Tipo 1	2	R\$ 1.191,57	R\$ 2.383,14
	54	Estabilizador para Celular - Tipo 2	2	R\$ 304,66	R\$ 609,32
	55	Micro Conversor SDI para HDMI 3G	12	R\$ 589,24	R\$ 7.070,88
	56	Micro Conversor HDMI para SDI 3G	12	R\$ 521,72	R\$ 6.260,64

	57	Conversor de Vídeo SDI/HDMI com Up/Down/Cross Scaling	4	R\$ 1.753,20	R\$ 7.012,80
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 28.802,60
3	58	Alicate de Corte Diagonal Isolado – 6 Polegadas	5	R\$ 28,09	R\$ 140,45
	59	Alicate De Corte Rente Precisão – 5 Polegadas	5	R\$ 25,31	R\$ 126,55
	60	Jogo de Chaves de Fenda e Philips com 6 Peças	5	R\$ 66,50	R\$ 332,50
	61	Kit de Ferramentas para Manutenção Notebook, Computadores, Celular, Tablet	5	R\$ 31,38	R\$ 156,90
	62	Pincel Tipo Trincha	5	R\$ 7,70	R\$ 38,50
	63	Estilete 18mm	5	R\$ 11,75	R\$ 58,75
	64	Multímetro Digital 3 1/2 Dígitos	3	R\$ 58,51	R\$ 175,53
	65	Aspirador e Jateador de AR 110V	2	R\$ 263,21	R\$ 526,42
	66	Testador de Cabos de Rede RJ45 e RJ11	2	R\$ 57,48	R\$ 114,96
	67	Zumbidor Identificador Testador De Cabos	2	R\$ 53,81	R\$ 107,62
	68	Alicate de Crimpagem RJ45, RJ11, RJ12	2	R\$ 50,43	R\$ 100,86
	69	Descascador Decapador para cabos UTP e STP	2	R\$ 18,87	R\$ 37,74
	70	Alicate de inserção Punch Down para RJ45	2	R\$ 57,62	R\$ 115,24
	71	Alicate Inserção Bloco M10	2	R\$ 23,68	R\$ 47,36
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					R\$ 2.079,38
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 545.491,15

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01

1.2.1. ITEM 01 – Switch 16 portas 10/100/1000

- 1.2.1.1. 16 portas padrão RJ-45;
- 1.2.1.2. Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 1.2.1.3. Deve possuir aletas ou kit de fixação para rack padrão 19 polegadas.
- 1.2.1.4. Painel frontal com LED's das principais funções;
- 1.2.1.5. Fonte de alimentação 100 V AC a 240 V AC automática;
- 1.2.1.6. Protocolos e padrões de rede IEEE: 802.3ad, 802.1p, 802.1s, 802.1x, 802.3x.

1.2.2. ITEM 02 – Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 1

- 1.2.2.1. Processador:
- 1.2.2.2. Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads
- 1.2.2.3. Frequência base mínima de 3.3GHz.
- 1.2.2.4. Compatível com no mínimo Sockets LGA 1700 ou AM4;
- 1.2.2.5. Processador Gráfico Integrado.
- 1.2.2.6. Acompanhar Cooler original do processador proposto.
- 1.2.2.7. Placa Mãe:
- 1.2.2.8. Compatível com o processador proposto (no mínimo Intel® Socket LGA1700 ou AM4);
- 1.2.2.9. Compatível com memória DIMM DDR4 2400MHZ ou superior e suporte a no mínimo 16GB de RAM;
- 1.2.2.10. Compatível com fonte padrão micro-ATX;
- 1.2.2.11. No mínimo 2 (dois) conectores SATA 6Gb/s
- 1.2.2.12. 1 (um) conector para áudio frontal;
- 1.2.2.13. 2 (dois) conectores para USB 2.0 frontal;
- 1.2.2.14. 1 (um) slot PCIe x16 (conformidade com o padrão PCI Express 4.0);

1.2.2.15. 1 (um) slot PCIe x1 (conformidade com o padrão PCI Express 3.0);

1.2.2.16. 1 (um) slot

1.2.2.17. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 Traseiras

1.2.2.18. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 (ou superior) traseiras

1.2.2.19. Processador gráfico integrado - suporte a gráficos HD Intel:

1.2.2.20. 2 (duas) saídas de vídeo podendo ser HDMI ou Display Port

1.2.2.21. Áudio com codec de alta definição;

1.2.3. ITEM 03 – Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 2

1.2.3.1. Processador:

1.2.3.2. Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads

1.2.3.3. Frequência base mínima de 3.6GHz.

1.2.3.4. Compatível com no mínimo Sockets LGA 1700 ou AM4;

1.2.3.5. Processador Gráfico Integrado.

1.2.3.6. Acompanhar Cooler original do processador proposto.

1.2.3.7. Placa Mãe:

1.2.3.8. Compatível com o processador proposto (no mínimo Intel® Socket LGA1700 ou AM4);

1.2.3.9. Compatível com memória DIMM DDR4 2400MHZ ou superior e suporte a no mínimo 32GB de RAM;

1.2.3.10. Compatível com fonte padrão micro-ATX;

1.2.3.11. No mínimo 2 (dois) conectores SATA 6Gb/s

1.2.3.12. 1 (um) conector para áudio frontal;

1.2.3.13. 2 (dois) conectores para USB 2.0 frontal;

1.2.3.14. 1 (um) slot PCIe x16 (conformidade com o padrão PCI Express 4.0);

1.2.3.15. 1 (um) slot PCIe x1 ((conformidade com o padrão PCI Express 3.0);

1.2.3.16. 1 (um) slot

- 1.2.3.17. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 Traseiras
- 1.2.3.18. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 (ou superior) traseiras
- 1.2.3.19. Processador gráfico integrado - suporte a gráficos HD Intel:
- 1.2.3.20. 2 (duas) saídas de vídeo podendo ser HDMI ou Display Port
- 1.2.3.21. Áudio com codec de alta definição;

1.2.4. ITEM 04 – Placa gráfica com memória gddr5

- 1.2.4.1. Com capacidade mínima de 3Gb GDDR5
- 1.2.4.2. Interface pci express 16x (conformidade com o padrão PCI Express 3.0 ou 4.0)
- 1.2.4.3. Suporte a 2 (dois) monitores simultâneos no mínimo com conexões DVI, Display Port ou HDMI
- 1.2.4.4. Deve possuir obrigatoriamente espelho Perfil Alto (High Profile) e espelho Perfil Baixo (Low Profile);
- 1.2.4.5. Suporte a OpenGL 4.6 e DirectX 12

1.2.5. ITEM 05 – Placa gráfica com memória gddr6

- 1.2.5.1. Com capacidade mínima de 4Gb GDDR6
- 1.2.5.2. Interface pci express 16x (conformidade com o padrão PCI Express 4.0)
- 1.2.5.3. Suporte a 2 (dois) monitores simultâneos no mínimo com conexões DVI, Display Port ou HDMI
- 1.2.5.4. Deve possuir obrigatoriamente espelho Perfil Alto (High Profile) e espelho Perfil Baixo (Low Profile);
- 1.2.5.5. Suporte a OpenGL 4.6 e DirectX 12

1.2.6. ITEM 06 – Access Point Wireless

- 1.2.6.1. Padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be;
- 1.2.6.2. Operação simultânea em 2.4 GHz, 5 GHz.
- 1.2.6.3. Taxas de transmissão mínimas de 688 Mbps (2.4 GHz), 4.3 Gbps (5 GHz).

- 1.2.6.4. As antenas devem ser internas;
- 1.2.6.5. Seleção automática de canal.
- 1.2.6.6. Suporte a múltiplos SSIDs por banda.
- 1.2.6.7. Tecnologia MIMO 2x2 para ambas as frequências;
- 1.2.6.8. Porta Ethernet 2,5 Gigabit (10/100/1000/2500);
- 1.2.6.9. Suporte à gerenciamento centralizado via software controlador fornecido gratuitamente pela fabricante;
- 1.2.6.10. O software controlador deve ter suporte nativo à Hotspot Cativo personalizável.
- 1.2.6.11. Suporte a servidor do Portal Externo.
- 1.2.6.12. Isolamento de Rede de convidados.
- 1.2.6.13. Capacidade mínima de 200 clientes simultâneos.
- 1.2.6.14. Suporte à POE;
- 1.2.6.15. Segurança wireless através de WPA/WPA2, com criptografias TKIP/AES;
- 1.2.6.16. Deve incluir injetor PoE+ com porta ethernet 2.G 30W e bivolt automático.

1.2.7. ITEM 07 – Rotulador Eletrônico Portátil com Fitas 18mm e 12mm

1.2.7.1. As exigências a seguir definem o fornecimento de um conjunto contendo um equipamento rotulador eletrônico com acessórios, 4 (quatro) fitas de 18mm x 8m e 6 (seis) fitas de 12mm x 8m originais do fabricante ou certificadamente compatíveis para uso com o rotulador exigido.

Características e exigências mínimas do rotulador eletrônico:

- 1.2.7.2. O rotulador de deve suportar largura de fitas: 3,5 mm, 6 mm, 9 mm, 12 mm e 18mm
- 1.2.7.3. Velocidade de Impressão de até 20 mm/s
- 1.2.7.4. Resolução de impressão: 112 pontos / 180 dpi
- 1.2.7.5. Deve possuir Tela LCD com capacidade de mínima de 15 caracteres x 2 linhas (128 x 56 pontos)
- 1.2.7.6. Deve possuir teclado QWERTY (emborrachado)
- 1.2.7.7. Com cortador de fitas embutido para corte total

1.2.7.8. Deve permitir a criação e impressão de códigos de barras nos formatos CODE39, CODE128, EAN-8, EAN-13, GS1-128

1.2.7.9. Deve permitir a criação e impressão de QR CODES Modelo1, Modelo2 e Micro

1.2.7.10. Conectividade com PC sistema operacional Windows

1.2.7.11. Deve possuir software do fabricante, para instalação em sistema operacional Windows 10 e/11, com conectividade ao rotulador, possibilitando a criação e edição de etiquetas. O software também deve possibilitar a transferência de dados em formato CSV para o rotulador.

1.2.7.12. Deve possuir gerenciamento de energia (Auto Power On/Off)

1.2.7.13. Com conectividade USB 2.0 e Bluetooth 5.0

1.2.7.14. Deve possuir bateria interna recarregável e removível

1.2.7.15. Com maleta de transporte e carregador USB

1.2.7.16. Deve ser fornecido equipamento de mesma categoria ou superior ao modelo PT-E310BTVP

Características e exigências mínimas de fita adesiva 18mm para rotulador eletrônico:

1.2.7.17. Deve ser fornecida 4 (quatro) fitas adesivas de 18mm x 8m para o Rotulador Eletrônico descrito acima.

1.2.7.18. Dimensões: largura 18 mm, comprimento 8 m;

1.2.7.19. Tipo: Laminada, Adesiva Extra Forte;

1.2.7.20. Cor da Fita: BRANCA;

1.2.7.21. Cor da Letra: PRETA.

1.2.7.22. A fita deve ser nova, original do fabricante do rotulador ou certificadamente compatível, de primeiro uso, não sendo aceitas fitas remanufaturadas ou recondicionadas. De mesma categoria ou superior ao modelo BROTHER TZe-S241.

Características e exigências mínimas de fita adesiva 18mm para rotulador eletrônico:

1.2.7.23. Deve ser fornecida 6 (seis) fitas adesivas de 12mm x 8m para o Rotulador Eletrônico descrito acima.

1.2.7.24. Dimensões: largura 12 mm, comprimento 8 m;

1.2.7.25. Tipo: Laminada, Adesiva Extra Forte;

1.2.7.26. Cor da Fita: BRANCA;

1.2.7.27. Cor da Letra: PRETA.

1.2.7.28. A fita deve ser nova, original do fabricante do rotulador ou certificadamente compatível, de primeiro uso, não sendo aceitas fitas remanufaturadas ou recondiçionadas. De mesma categoria ou superior ao modelo BROTHER TZe-S231.

1.2.8. ITEM 08 – Fonte ATX

1.2.8.1. 300 Watts;

1.2.8.2. 24 Pinos;

1.2.8.3. Bivolt;

1.2.8.4. 2 conectores Sata

1.2.9. ITEM 09 – Fonte TFX

1.2.9.1. 300 Watts;

1.2.9.2. 24 Pinos;

1.2.9.3. Bivolt;

1.2.9.4. 2 conectores Sata

1.2.10. ITEM 10 – Fonte ATX 750 W

1.2.10.1. 750 Watts;

1.2.10.2. 24 Pinos;

1.2.10.3. Bivolt;

1.2.10.4. 2 conectores Sata

1.2.11. ITEM 11 – Pendrive 32 GB

1.2.11.1. Capacidade de armazenamento: 32 GB;

1.2.11.2. Interface USB 3.0;

1.2.11.3. Compatível com sistemas operacionais X86 e X64 - Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11

1.2.12. ITEM 12 – HDD Portátil USB 1 TB

- 1.2.12.1. Capacidade de armazenamento: 1000 GB (1TB);
- 1.2.12.2. Interface USB 3.0;
- 1.2.12.3. Alimentação da unidade pela porta USB;
- 1.2.12.4. Cabo USB incluso;
- 1.2.12.5. Disco de 2,5 polegadas;
- 1.2.12.6. Disco rígido não deverá compor unidade com gaveta externa;

1.2.13. ITEM 13 – HDD PORTÁTIL USB 4TB

- 1.2.13.1. Capacidade de armazenamento: 4000 GB (4TB);
- 1.2.13.2. Interface USB 3.0;
- 1.2.13.3. Cabo USB incluso;
- 1.2.13.4. Disco de 2,5 polegadas;
- 1.2.13.5. Disco rígido não deverá compor unidade com gaveta externa;
- 1.2.13.6. Garantia mínima de 12 meses.

1.2.14. ITEM 14 – HDD SATA 4 TB Interno

- 1.2.14.1. Capacidade de armazenamento: 4 TB;
- 1.2.14.2. Interface: SATA III;
- 1.2.14.3. Velocidade de 7200 RPM;
- 1.2.14.4. Garantia mínima de 12 meses.

1.2.15. ITEM 15 – SSD 240G

- 1.2.15.1. Formato 2,5 pol.
- 1.2.15.2. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)
- 1.2.15.3. Capacidades: 240GB

1.2.15.4. Desempenho: 520MB/s para leitura e 440MB/s para gravação

1.2.16. ITEM 16 – SSD 480G

1.2.16.1. Formato 2,5 pol.

1.2.16.2. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)

1.2.16.3. Capacidades: 480GB

1.2.16.4. Desempenho: 520MB/s para leitura e 440MB/s para gravação

1.2.17. ITEM 17 – SSD NVMe 240GB

1.2.17.1. Formato M.2 2280

1.2.17.2. Interface PCIe 4.0 x4 NVMe

1.2.17.3. Desempenho Leitura Sequencial: 3.500 MB/s

1.2.17.4. Desempenho Gravação Sequencial: 2.100 MB/s

1.2.17.5. MTBF de 1.500.000 horas

1.2.18. ITEM 18 – Suporte ADAPTADOR 2,5 para 3,5.

1.2.18.1. Suporte adaptador de HD SSD 2,5 para baia de 3,5 pol.

1.2.18.2. Com parafusos de instalação

1.2.19. ITEM 19 – Memória DDR3 1333 Mhz 4 GB

1.2.19.1. Formato DIMM para uso em Desktops

1.2.19.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

1.2.19.3. Garantia de 12 meses

1.2.20. ITEM 20 – Memória DDR4 2133 Mhz 4 GB

1.2.20.1. Formato DIMM para uso em Desktops

1.2.20.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

1.2.20.3. Garantia de 12 meses

1.2.21. ITEM 21 – Memória DDR4 2133 Mhz 8 GB

1.2.21.1. Formato DIMM para uso em Desktops

1.2.21.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

1.2.21.3. Garantia de 12 meses

1.2.22. ITEM 22 – Memória DDR4 2400 Mhz 8 GB

1.2.22.1. Formato DIMM para uso em Desktops

1.2.22.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

1.2.22.3. Garantia de 12 meses

1.2.23. ITEM 23 – MEMÓRIA SODIMM DDR4 2400 MHz 8 GB

1.2.23.1. Formato SODIMM para uso em Notebooks

1.2.23.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

1.2.23.3. Garantia de 12 meses

1.2.24. ITEM 24 – MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 8 GB

1.2.24.1. Formato DIMM para uso em Desktops

1.2.24.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

1.2.24.3. Garantia de 12 meses

1.2.25. ITEM 25 – Mouse Óptico

1.2.25.1. Com scroll

1.2.25.2. Na cor Preta

1.2.25.3. Conexão USB

1.2.26. ITEM 26 – Teclado USB

- 1.2.26.1. Padrão ABNT-2 Português,
- 1.2.26.2. Com ajuste de inclinação regulável,
- 1.2.26.3. Compatível com padrão IBM-PC
- 1.2.26.4. Conexão USB

1.2.27. ITEM 27 – Mouse SEM FIO

- 1.2.27.1. Receptor USB (nano)
- 1.2.27.2. Resolução: 1000 dpi
- 1.2.27.3. Bateria: 1 AA
- 1.2.27.4. Número de botões: 3
- 1.2.27.5. Roda de rolagem
- 1.2.27.6. Na cor Preta
- 1.2.27.7. Tecnologia 2.4Ghz
- 1.2.27.8. Compatibilidade: Windows 7, Windows 10, Linux Kernel 2.6+

1.2.28. ITEM 28 – Fone de cabeça com microfone, do tipo Headset, e conexão USB

- 1.2.28.1. Arco de cabeça ajustável, com duas almofadas para ouvidos
- 1.2.28.2. Microfone rígido com articulação para ajustes de posição, permitindo ser recolhido ou direcionado para cima.
- 1.2.28.3. Com controle para ajuste de volume e botão mute do microfone
- 1.2.28.4. Conexão plug-and-play através de porta USB-A sem necessidade de instalação de softwares
- 1.2.28.5. Na cor preta, sendo aceito logomarcas em cores sóbrias não destoantes do conjunto.
- 1.2.28.6. Compatível com sistemas operacionais Windows
- 1.2.28.7. Peso máximo de 250g

1.2.28.8. Porta USB (tipo A) compatível com 1.1, 2.0, 3.0

1.2.28.9. Impedância de entrada: 32 ohms

1.2.28.10. Sensibilidade (headphone): 94dBV/Pa +/- 3 dB

1.2.28.11. Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB

1.2.28.12. Resposta de frequência (Headset): 20 Hz - 20 kHz

1.2.28.13. Resposta de frequência (Microfone): 100 Hz -10 kHz

1.2.28.14. Comprimento do cabo superior a 1,5m

1.2.29. ITEM 29 – WEBCAM

1.2.29.1. Resolução: 720p 30 FPS

1.2.29.2. Conexão: USB

1.2.29.3. Foco fixo ou automático

1.2.30. ITEM 30 – WEBCAM FULL HD

1.2.30.1. Resolução 1080p 30 FPS 1920x1080

1.2.30.2. Foco automático

1.2.30.3. Microfone integrado

1.2.30.4. Conectividade USB

1.2.31. ITEM 31 – Apresentador sem fio com funções de Laser digital

1.2.31.1. Deve possuir função de destaque e amplificador de imagem.

1.2.31.2. Funcionamento com até 30 metros de distância, conexão dupla, tanto por bluetooth quanto usb.

1.2.31.3. Bateria embutida e gerenciamento de tempo com alerta vibratório.

1.2.32. ITEM 32 – Adaptador USB 3.0 para Ethernet 10/100/1000MBps

1.2.32.1. Plug and Play

1.2.32.2. Alimentação USB

1.2.32.3. Suporte a velocidades 10/100/1000 mbps auto-sensing

1.2.32.4. Interface USB 3.0

1.2.32.5. Suporte auto mdix

1.2.32.6. Interface de rede: rj45 jack fema

1.2.32.7. Leds indicadores

1.2.32.8. Suporte a Windows 10 e 11

1.2.33. ITEM 33 – LEITOR Gravador Externo DVD

1.2.33.1. Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW

1.2.33.2. USB 2.0 ou superior

1.2.33.3. Alimentação via USB

1.2.33.4. Tipo Portátil Slim

1.2.33.5. Com cabo USB incluso

1.2.33.6. Plug & Play

1.2.33.7. Compatibilidade: Windows 7, Windows 8, Windows 10,

1.2.34. ITEM 34 – Estação Dock para HDs

1.2.34.1. Suporte HD 2,5 Pol e HD 3,5 pol até 6TB

1.2.34.2. Tipo HD Sata

1.2.34.3. Compatibilidade: Windows 7, 8, 8.1, 10

1.2.34.4. Fonte de Alimentação Externa

1.2.34.5. Conexão USB 2.0 ou superior

1.2.34.6. Plug & Play

1.2.35. ITEM 35 – Leitor de cartões USB

1.2.35.1. Leitor de Cartões e Memória USB

1.2.35.2. Conexão: USB 3.0

1.2.35.3. Compact Flash: CF Tipo I e II (UDMA 0-7)

1.2.35.4. Secure Digital: SD/SDHC UHS I-II/SDXC UHS I-II

1.2.35.5. MicroSD: microSD/microSDHC UHS-I/microSDXC UHS-I

1.2.36. ITEM 36 – ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA DVI

1.2.36.1. Conexões: DisplayPort Macho x DVI Fêmea

1.2.36.2. Resolução: Full HD 1080p

1.2.36.3. Comprimento: 20 cm

1.2.36.4. Cor: Preto

1.2.37. ITEM 37 – ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA VGA

1.2.37.1. Conexões: DisplayPort Macho x VGA Fêmea

1.2.37.2. Resolução: Full HD 1080p

1.2.37.3. Comprimento: 20 cm

1.2.37.4. Cor: Preto

1.2.38. ITEM 38 – CABO DVI PARA HDMI

1.2.38.1. Conexões: DVI macho X HDMI macho

1.2.38.2. Dual Link

1.2.38.3. Resolução: Full HD 1080p

1.2.38.4. Comprimento: 1,8 m

1.2.38.5. Cor: Preto

1.2.39. ITEM 39 – ROLO VELCRO DUPLA FACE

1.2.39.1. Dupla face slim

1.2.39.2. Largura 20 mm

1.2.39.3. Rolo com 3 m de comprimento.

1.2.39.4. Cor: Preto

1.2.40. ITEM 40 – Bateria CR2032 para Placa Mãe

1.2.40.1. Modelo: CR2032;

1.2.40.2. Voltagem: 3V;

1.2.40.3. Lítio.

1.2.41. ITEM 41 – Pasta Térmica

1.2.41.1. Base de Prata;

1.2.41.2. 10 Gr.

1.2.42. ITEM 42 – Caixas de Som

1.2.42.1. Alimentação por USB;

1.2.42.2. 2W RMS.

1.2.43. ITEM 43 – Limpa Contato Elétrico

1.2.43.1. Aerosol;

1.2.43.2. Secagem rápida.

1.2.44. ITEM 44 – Adaptador de Plugue de Tomada Tripolar

1.2.44.1. Corrente nominal 10A.

1.2.44.2. Plugue antigo de três pinos para tomada novo padrão três pinos brasileiro.

1.2.44.3. Conformidade com a norma NBR 14136.

1.2.45. ITEM 45 – Filtro de Linha 8 Tomadas

1.2.45.1. Com 08 tomadas;

1.2.45.2. Fusível de proteção;

1.2.45.3. LED indicador de tensão;

1.2.45.4. Certificação do INMETRO;

1.2.45.5. Padrão NBR 14136.

1.2.46. ITEM 46 – CABO DE FORÇA

1.2.46.1. Cabo de força tripolar para Computadores e Monitores:

1.2.46.2. Tipo: Tripolar 2P+T

1.2.46.3. Tensão: 10A / 250V

1.2.46.4. Comprimento mínimo: 1.5 metros

1.2.46.5. Cor: Preto

1.2.46.6. Deve possuir aprovação Inmetro.

1.2.46.7. De acordo com Norma NBR 14136

1.2.47. ITEM 47 – ROTEADOR

1.2.47.1. Processador ARM 64bit quad-core com frequência mínima de 1.4 GHz (ou equivalente).

1.2.47.2. Memória RAM mínima de 1 GB DDR4 e armazenamento interno Flash mínimo de 1 GB.

1.2.47.3. Mínimo de 7 portas Ethernet independentes com velocidades:

1.2.47.3.1. No mínimo 1 porta 10Gbps SFP+ (suporte 1G/10G fibra/DAC) não havendo necessidade da inclusão do transceiver;

1.2.47.3.2. No mínimo 1 porta 2.5Gbps RJ45 (10/100/1000/2500 Mbps);

1.2.47.3.3. No mínimo 5 portas 1Gbps RJ45 (10/100/1000 Mbps).

1.2.47.4. Porta console RJ45 dedicada para acesso administrativo.

1.2.47.5. Desempenho mínimo comprovado pelo fabricante (testes com pacotes 1518/512/64 bytes):

1.2.47.5.1. Bridging fast path: ≥ 8 Gbps (1518 bytes);

1.2.47.5.2. Routing fast path: ≥ 9 Gbps (1518 bytes);

- 1.2.47.5.3. IPsec single tunnel AES-128-CBC+SHA1: ≥ 3.5 Gbps (1400 bytes).
- 1.2.47.6. Suporte a roteamento BGP (≥ 500 mil rotas IPv4/IPv6), OSPF, MPLS, túneis GRE/EoIP/L2TP/IPsec.
- 1.2.47.7. Firewall L3/L7 com DPI, NAT completo, balanceamento PCC/ECMP.
- 1.2.47.8. Aceleração hardware IPsec (≥ 3 Gbps single tunnel, 256 tunnels simultâneos).
- 1.2.47.9. Switch chip com VLAN hardware offload, Jumbo Frames $\geq 9K$.
- 1.2.47.10. Gerenciamento: Web/CLI (SSH), API, SNMP v2/v3, console RJ45.
- 1.2.47.11. Fonte AC/DC bivolt original inclusa.
- 1.2.47.12. Rackmount 1U 19" com kit fixação incluso.
- 1.2.47.13. Sistema operacional com atualizações gratuitas via site do fabricante.

1.2.48. ITEM 48 – CABO HDMI

- 1.2.48.1. 15 Metros de comprimento ou superior.
- 1.2.48.2. Conectores banhados a ouro.
- 1.2.48.3. Largura de banda de 18 Gbps ou superior.
- 1.2.48.4. HDMI 2.0 ou superior.
- 1.2.48.5. Blindagem tripla.
- 1.2.48.6. Resolução máxima de vídeo de 4K (3840 x 2160 pixels) @ 60 Hz ou superior.
- 1.2.48.7. Quantidade de vias: 19 + 1 terra.

1.2.49. ITEM 49 – CARTÃO DE MEMÓRIA – TIPO 1

- 1.2.49.1. Cartão de memória flash tipo SDXC
- 1.2.49.2. velocidade de leitura sequencial de 200mb/s ou superior;
- 1.2.49.3. 256 Gb ou superior.

1.2.50. ITEM 50 – CARTÃO DE MEMÓRIA – TIPO 2

- 1.2.50.1. Cartão de memória flash COMPACTFLASH
- 1.2.50.2. 64Gb ou superior.
- 1.2.50.3. Velocidade de leitura sequencial 160mb/s ou superior.

1.2.51. ITEM 51 – LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA

- 1.2.51.1. USB 3.0.
- 1.2.51.2. Suporte a COMPACTFLASH e SDXC sem adaptadores.

1.2.52. ITEM 52 – KIT DE ILUMINAÇÃO EM LED

- 1.2.52.1. Compatível com estabilizadores de imagem do tipo Gimbal e Gaiola/Rig.
- 1.2.52.2. Formato quadrado ou retangular;
- 1.2.52.3. Ajuste de intensidade;
- 1.2.52.4. Bateria e carregador inclusos;
- 1.2.52.5. Ajuste de temperatura: 3000–3500K / 5000–6000K;
- 1.2.52.6. Autonomia mínima de 1h40;
- 1.2.52.7. Ajuste flexível do ângulo do LED;
- 1.2.52.8. Carregador de parede e cabo veicular.

1.2.53. ITEM 53 – ESTABILIZADOR PARA CELULAR – TIPO 1

- 1.2.53.1. Estabilizador tipo Gimbal para smartphone.
- 1.2.53.2. Estabilizador eletrônico de 3 eixos para smartphones, com motorizações independentes nos eixos de rotação, inclinação e panorâmico, com capacidade de compensação de movimentos em tempo real.
- 1.2.53.3. Função de rastreamento facial ou de objeto;
- 1.2.53.4. Movimentos PAN, Roll e Tilt;
- 1.2.53.5. Compatível com Android e iOS;
- 1.2.53.6. Função de autorrotação para gravação em ângulo invertido;

- 1.2.53.7. Comando para alternância entre modos vertical/horizontal;
- 1.2.53.8. Joystick e teclas multifuncionais;
- 1.2.53.9. Aplicativo próprio para controle avançado da câmera;
- 1.2.53.10. Compatível com smartphones com largura aproximada entre 67 mm e 84 mm e peso entre 170 g e 290 g, com fixação por garra mecânica com proteção emborrachada.
- 1.2.53.11. Bateria recarregável interna de íons de lítio, com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo e recarga via conector USB-C.
- 1.2.53.12. Conectividade sem fio com o smartphone por Bluetooth versão 5.0 ou superior, permitindo controle remoto de gravação e recursos da câmera por aplicativo dedicado.
- 1.2.53.13. Modos de operação incluindo: acompanhamento de rosto/corpo (tracking), controle de panorâmica e inclinação, modo retrato e paisagem, modo suspensão e modo story/filmagem rápida com movimentos pré-programados.
- 1.2.53.14. Estrutura dobrável ou retrátil que permita transporte facilitado, com peso máximo aproximado de 310 g, com construção em material resistente de uso portátil.
- 1.2.53.15. Deve vir com no mínimo: tripé de mesa destacável, cabo USB de carregamento e suporte ou case para transporte, pronto para funcionamento sem necessidade de aquisição de acessórios adicionais.

1.2.54. ITEM 54 – ESTABILIZADOR PARA CELULAR – TIPO 2

- 1.2.54.1. Estrutura tipo gaiola para smartphone, com duas alças laterais e uma alça superior para empunhadura estável em diferentes posições.
- 1.2.54.2. Mínimo de dois suportes de sapata fria integrados à estrutura, permitindo a fixação de microfone, iluminação LED ou outros acessórios compatíveis.
- 1.2.54.3. Base com furo roscado padrão 1/4" para fixação em tripé, monopé ou cabeça de vídeo.
- 1.2.54.4. Múltiplos pontos de fixação com rosca 1/4" distribuídos na estrutura para montagem modular de acessórios adicionais.
- 1.2.54.5. Acompanha, no mínimo, 02 sapatas/adaptadores para fixação de microfone e luz LED.
- 1.2.54.6. Com largura ajustável e sistema de fixação que não danifique o equipamento.

1.2.55. ITEM 55 – MICRO CONVERSOR SDI PARA HDMI 3G

- 1.2.55.1. Conversor de vídeo SDI para HDMI
- 1.2.55.2. Com 1 entrada de vídeo em 3G-SDI
- 1.2.55.3. Com 1 saídas de vídeo em HDMI
- 1.2.55.4. Com 1 saída de vídeo loop em 3G-SDI
- 1.2.55.5. Detecção automática de sinal SD ou HD
- 1.2.55.6. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60
- 1.2.55.7. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows
- 1.2.55.8. Possuir porta USB para alimentação
- 1.2.55.9. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.
- 1.2.55.10. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou reconcondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

1.2.56. ITEM 56 – MICRO CONVERSOR HDMI PARA SDI 3G

- 1.2.56.1. Conversor de vídeo HDMI para SDI
- 1.2.56.2. Com 1 entrada de vídeo em HDMI
- 1.2.56.3. Com 2 saídas de vídeo em SDI
- 1.2.56.4. Detecção automática de sinal SD, HD
- 1.2.56.5. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60
- 1.2.56.6. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows
- 1.2.56.7. Possuir porta USB para alimentação
- 1.2.56.8. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

1.2.57. ITEM 57 – CONVERSOR DE VÍDEO SDI/HDMI COM UP/DOWN/CROSS SCALING

- 1.2.57.1. Conversor profissional de sinais de áudio e vídeo com função de up/down/cross converter e scaler integrado, para uso em produção audiovisual.
- 1.2.57.2. 1 entrada SDI compatível com SD/HD/3G-SD.

- 1.2.57.3. 1 entrada HDMI tipo A, compatível com sinais de computador e vídeo até 1080p60.
- 1.2.57.4. Com 2 saídas de vídeo em SDI
- 1.2.57.5. Mínimo de 1 saída HDMI tipo A.
- 1.2.57.6. Capacidade de conversão entre SDI e HDMI em ambos os sentidos (SDI → HDMI e HDMI → SDI).
- 1.2.57.7. Suporte a áudio embutido em SDI e HDMI.
- 1.2.57.8. Entrada de áudio analógico estéreo via conector P2 (3,5 mm), com possibilidade de incorporar o áudio ao sinal de saída.
- 1.2.57.9. Configuração por chaves DIP no painel e/ou via software de controle em computador, através de porta USB.
- 1.2.57.10. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60.
- 1.2.57.11. Possuir porta USB para alimentação.
- 1.2.57.12. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

LOTE 03

1.2.58. ITEM 58 – Alicate de Corte Diagonal Isolado – 6 Polegadas

- 1.2.58.1. Alicate de corte diagonal com o cabo emborrachado
- 1.2.58.2. Comprimento 6 polegadas (150mm)
- 1.2.58.3. Corpo fabricado em cromo vanádio
- 1.2.58.4. Cabo com isolamento até 1000V

1.2.59. ITEM 59 – ALICATE De Corte Rente Precisão – 5 Polegadas

- 1.2.59.1. Alicate de corte rente de precisão para eletrônica
- 1.2.59.2. Tamanho 5 polegadas (130mm)

1.2.60. ITEM 60 – Jogo de Chaves de Fenda e Philips com 6 Peças

- 1.2.60.1. Em aço cromo vanádio
- 1.2.60.2. Com cabo em polipropileno injetado, emborrachado ou PVC
- 1.2.60.3. O conjunto deve ser composto por:
- 1.2.60.4. 3 (três) chaves de Fenda nos tamanhos 4x100mm, 5x100mm e 6x150mm
- 1.2.60.5. 3 (três) chaves Philips nos tamanhos PH0x80mm, PH1x100mm e PH2x150mm

1.2.61. ITEM 61 – Kit de Ferramentas para Manutenção Notebook, Computadores, Celular, Tablet

- 1.2.61.1. Kit de ferramentas e acessórios acondicionados em maleta/caixa própria contendo:
- 1.2.61.2. Chaves/Bits Torx: T2, T3, T4, T5, T5
- 1.2.61.3. Chaves/Bits Pentalobe: 0.8, 1.2, 1.5, 2.0
- 1.2.61.4. Chaves/Bits Tri wing: 0.6, 2, 2.5, 3
- 1.2.61.5. Chaves/Bits Phillips: 0, PH0, PH1, PH1, PH2,
- 1.2.61.6. Chaves/Bits Spanner: U2.6, U3.0
- 1.2.61.7. Chaves/Bits Fenda Simples: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0,
- 1.2.61.8. Chaves/Bits Torx 2: T1, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20
- 1.2.61.9. Chaves/Bits torx com furo: T6H, T7H, T8, T9, T10, T15, T20,
- 1.2.61.10. Chaves/Bits Allen: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5, 6
- 1.2.61.11. Chaves/Bits Triangular: 2.0, 2.3, 2.6, 3.0
- 1.2.61.12. Chaves/Bits Pozidriv: 00, PZ0, PZ1, PZ2,
- 1.2.61.13. Chaves/Bits: 2.0, 2.5
- 1.2.61.14. Chaves/Bits Robertson: V51, V50, V52
- 1.2.61.15. Chaves/Bits Pino Agulha: 0.8, 1.0
- 1.2.61.16. Soquete Phillips: 2.0
- 1.2.61.17. Soquete Sextavado: 2.5, 3.0, 3.5, 4, 4.5, 5.0, 5.5
- 1.2.61.18. 01 – Alça de liga de alumínio

- 1.2.61.19. 01 – Barra de extensão
- 1.2.61.20. 01 – Barra curta
- 1.2.61.21. 01 – Tubo guia
- 1.2.61.22. 01 – Pinça
- 1.2.61.23. 02 – Alavancas
- 1.2.61.24. 01 – Magnetizador
- 1.2.61.25. 01 – Paleta de plástico
- 1.2.61.26. 01 – Paleta de alumínio
- 1.2.61.27. 01 – Chave de cartão PIN

1.2.62. ITEM 62 – PINCEL TIPO TRINCHA

- 1.2.62.1. Pincel tipo trincha – tamanho 2 polegadas
- 1.2.62.2. Cerdas Sintéticas

1.2.63. ITEM 63 – ESTILETE 18MM

- 1.2.63.1. Estilete retrátil para lâminas de 18 mm
- 1.2.63.2. Base ou trilho em metal
- 1.2.63.3. Corpo plástico com empunhadura emborrachada
- 1.2.63.4. Botão de trava/destrava da lâmina.
- 1.2.63.5. Fornecido com no mínimo uma lâmina de 18mm

1.2.64. ITEM 64 – Multímetro Digital 3 1/2 Dígitos

- 1.2.64.1. Display LCD: 3 1/2 Dígitos, 2000 Contagens
- 1.2.64.2. Tensão DC: 200mV, 2000mV, 20V, 200V e 1000V
- 1.2.64.3. Tensão AC: 200V e 750V
- 1.2.64.4. Corrente DC: 2000µA, 20mA, 200mA e 10A

- 1.2.64.5. Resistência: 200, 2000, 20k, 200k, 2000k
- 1.2.64.6. Taxa de Atualização/Amostragem: Aproximadamente 2 vezes por segundo;
- 1.2.64.7. Indicação de Polaridade: Automática
- 1.2.64.8. Com indicação de Sobrefaixa: “1” mostrado no display
- 1.2.64.9. Mudança de Faixa: Manual
- 1.2.64.10. Teste de Continuidade, Diodo, hFE de Transistor
- 1.2.64.11. Segurança / Conformidade: IEC/EM 61010-1 Sobreensão e Dupla Isolação
- 1.2.64.12. Tipo de Alimentação: 1 x 9V
- 1.2.64.13. Fornecido com um par de Ponta de Prova e uma bateria 9V

1.2.65. ITEM 65 – ASPIRADOR E JATEADOR DE AR 110V

- 1.2.65.1. Aspirador de pó e jateador de ar com tensão de alimentação de 110 V.
- 1.2.65.2. Do tipo portátil para utilização em manutenção de equipamentos de informática
- 1.2.65.3. Potência nominal de 100 W
- 1.2.65.4. Fluxo de ar de até 80km/h
- 1.2.65.5. Fornecido com 2 bicos intercambiáveis e filtros

1.2.66. ITEM 66 – Testador de Cabos de Rede RJ45 e RJ11

- 1.2.66.1. Testa continuidade e sequência de fios.
- 1.2.66.2. Compatível com RJ45 e RJ11.
- 1.2.66.3. Testa continuidade e sequência de fios.
- 1.2.66.4. Indicadores LED para diagnóstico.
- 1.2.66.5. Deve acompanhar pilhas e/ou baterias

1.2.67. ITEM 67 – Zumbidor Identificador Testador De Cabos com Ponteira Indutiva

- 1.2.67.1. Com controle de volume ajustável
- 1.2.67.2. Teste de continuidade
- 1.2.67.3. Receptor do sinal de tom nos cabos ou fios (linha telefônica)
- 1.2.67.4. Identifica o estado na linha telefônica em funcionamento
- 1.2.67.5. Com fone de ouvido
- 1.2.67.6. Deve possuir Led indicador

1.2.68. ITEM 68 – Alicate de Crimpagem RJ45, RJ11, RJ12

- 1.2.68.1. Ferramenta para a conectorização de cabos condutores metálicos em conectores do tipo RJ-45, RJ-11 e RJ-12
- 1.2.68.2. Realiza a conectorização do cabo no conector e ativa o clipe prensa-cabo;
- 1.2.68.3. Com lâmina de corte integrada para corte e decapagem de cabos
- 1.2.68.4. Construído em aço e cabo em termoplástico ou de borracha;

1.2.69. ITEM 69– Descascador Decapador para cabos UTP e STP

- 1.2.69.1. Alicate decapador/descascador/desencapador para cabos UTP e STP.
- 1.2.69.2. Com ajuste de profundidade
- 1.2.69.3. Corpo plástico

1.2.70. ITEM 70 – Alicate de inserção Punch Down para RJ45

- 1.2.70.1. Alicate de inserção – Punch Down – para inserção de cabos de rede Lan UTP em Patch Panels e conectores fêmea RJ45 tipo Keystone (terminais de conexão do tipo IDC-110)
- 1.2.70.2. Com 2 níveis de impacto
- 1.2.70.3. Com compartimento interno para armazenagem da lâmina de inserção
- 1.2.70.4. Lâmina com corte automático do fio após a inserção
- 1.2.70.5. Material de fabricação: aço e termoplástico.

1.2.71. ITEM 71 – Alicates Inserção Bloco M10 (Telefonia)

1.2.71.1. Alicates de Inserção Punch Down para Telefonia, para inserção em blocos M10 tipo Bargoa, Krone, IDC

1.2.71.2. Com alças laterais auxiliares, tipo gancho e tipo chave de fenda

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O detalhamento das especificações e características do objeto encontram-se em consonância com o princípio da padronização que impõe compatibilidade das especificações técnicas dos produtos já utilizadas nas dependências administrativas deste Poder Legislativo, a fim de permitir quando possível, condições semelhantes de manutenção e assistência técnica.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens conforme solicitações emitidas pela ALEP.

1.4.2. A descrição dos locais para entrega do objeto bem como as demais exigências de execução e prazos estão descritas no ITEM 09 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O corpo técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação é o responsável nas ações de suporte, manutenção, e atualização do parque computacional e de recursos de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Na execução destas atividades, além do conhecimento técnico e a utilização de ferramentas de software, também se faz necessário a utilização de componentes, instrumentos e periféricos, e assim prestar o devido suporte aos usuários que no desempenho de suas atividades necessitam dos recursos computacionais em condições operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de componentes, peças e periféricos objetivando instrumentar o corpo técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação na execução de suas atividades de suporte e manutenção do parque computacional e de ativos de TI da ALEP.

3.2. As especificações técnicas e quantitativos necessários a solução constam no item 1.1 e 1.2.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para fins de elaboração deste Termo de Referência, foi realizada pesquisa preliminar de preços junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de subsidiar a estimativa inicial do valor da contratação.

4.2 Ressalta-se que a pesquisa definitiva de preços e a elaboração do mapa comparativo, nos termos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, serão realizados pela Diretoria de Apoio Técnico, conforme o fluxo interno adotado pela instituição.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens objeto deste termo de referência serão adquiridos de acordo com a demanda.

5.2. O objeto da licitação está parcelado em 3 (três) lotes, incluindo lote reservado exclusivamente para ME/EPP/MEI, conforme enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, na forma a seguir:

- Lote 01 (itens 1 a 48): componentes, peças e periféricos de informática de uso geral e recorrente no parque computacional da ALEP (ampla concorrência);
- Lote 02 (itens 49 a 57): equipamentos e acessórios audiovisuais destinados às atividades de captação, produção e transmissão institucional da Diretoria de Comunicação (exclusivo ME EPP);
- Lote 03 (itens 58 a 71): ferramentas e instrumentos de bancada para manutenção técnica de equipamentos de informática, telefonia e rede (exclusivo ME EPP).

5.2.1. O agrupamento em lotes, e não a adjudicação item a item, justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

a) Afinidade técnica e mercadológica intralote. Os itens de cada lote pertencem a um mesmo nicho de fornecimento, atendido pelo mesmo perfil de fornecedores especializados, distribuidoras e revendas de componentes de TI (Lote 01), fornecedores de equipamentos audiovisuais e de captação de imagem (Lote 02) e casas de ferramentas técnicas (Lote 03). A fragmentação desses itens em disputas isoladas não ampliaria a competitividade, pois não atrairia um universo de fornecedores distinto daquele já apto a disputar o lote como um todo.

b) Risco de perda de economia de escala e aumento de custos transacionais. A adjudicação item a item, para um objeto com 71 itens distintos, multiplicaria os atos de gestão contratual (uma ata e um fornecedor por item), onerando desproporcionalmente a gestão e a fiscalização contratual, sem ganho correspondente em vantajosidade de preço, já que os itens de cada lote são, em regra, ofertados pelos mesmos fornecedores de forma conjunta no mercado.

c) Risco de deserção. Itens de baixo valor unitário ou baixo quantitativo (ex.: itens 39, 40, 43, 44 do Lote 01, ou itens 62, 63 do Lote 03) tendem a ser economicamente pouco atrativos para disputa isolada, o que pode resultar em ausência de propostas ou em preços inflacionados para compensar o custo de participação no certame.

5.2.2. Dessa forma, a opção pelo parcelamento em lotes segregados por natureza, e não pela adjudicação item a item, atende à orientação da Súmula TCU nº 247, que veda a ausência de parcelamento apenas quando este não gera perda de economia de escala ou prejuízo à execução do conjunto, na medida em que a solução adotada concilia a ampliação da competitividade entre segmentos de mercado distintos com a preservação da eficiência administrativa e da economicidade da contratação, nos termos do art. 40, V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.2 Os bens devem observar os requisitos ambientais de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art.48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, o que não se enquadrar na afirmação dessa Lei, fica aberta à livre concorrência.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados no Setor de Almoxarifado da ALEP, Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Curitiba - PR - 80.530-911.

9.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço indicado no item 9.1 deste termo.

9.3. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 13h às 17h, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto a Andrey Dias Marques Pierozan ou Ricardo José Gonçalves, pelo telefone (41) 3350-4050.

9.4. A ALEP não fornecerá instrumentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um servidor para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

9.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionado no item 9.1.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar, por escrito, ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.

10.1.11 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras dos materiais a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega na ALEP.

10.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela Contratado, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

10.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.13.1 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar a entrega do produto, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.

10.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.2.5 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e ou na Ata de Registro de Preços.

10.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.3.7 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados

10.3.9 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.11 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.12. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.13 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br.com, a identificação do número da Ordem de Serviço, bem como, contendo os seguintes documentos:

11.4.1 Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho;

11.4.2 Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;

11.5 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses do subtítulo 9.4 e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do serviço ou do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.8 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos bens efetivamente entregues e ao cumprimento do IMR conforme previsto no Anexo I, considerando os eventuais descontos.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se em razão de o objeto possuir **especificações padronizadas**, não demandando avaliação técnica complexa, sendo a **variação de preços o principal fator competitivo** entre os licitantes, o que o torna o critério mais adequado para a seleção da proposta **mais vantajosa para a Administração**.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.4. Para a Qualificação Técnica, a PROPONENTE deverá apresentar:

12.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante no fornecimento de bens de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos aqui licitados. O atestado apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante e com a identificação clara do signatário. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.

12.4.2. Em sua Proposta Técnica readequada a proponente arrematante deverá apresentar a documentação atualizada do produto (folder e/ou catálogo) com a marca,

fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia do fabricante e manuais de instruções para comprovação de atendimento às exigências técnicas de cada item. A não observância do fornecimento/preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar a desclassificação da PROPONENTE, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitido a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do pagamento estar diretamente relacionado a entrega dos bens e serviços.

15.2. Deve-se levar em conta ainda que o pagamento só será realizado após a entrega à ALEP e recebimento definitivo pelo fiscal o qual atestará a Nota Fiscal, mitigando qualquer prejuízo para a Administração.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá aos agentes públicos ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A responsabilidade pela fiscalização dos itens do contrato caberá aos servidores(as) designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 A ALEP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.15 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto será realizada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores e metas estabelecidas, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

18.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação;

18.3 O IMR desta contratação está descrito na íntegra no ANEXO I deste Termo de Referência.

18.4 Ao final da execução do serviço será realizada a medição para o fechamento da ordem de serviço.

19. VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação do preço vantajoso, nos termos do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, considerando-se, para esse fim, a data formação do mapa de preços em 25/09/2026.

20.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI - Índice Geral).

20.2.1 O Contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Paraná, com a respectiva dotação a ser informada pela Diretoria de Contabilidade e Orçamento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1826/2023

23.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Finalidade

1.1. O presente IMR tem por finalidade estabelecer os critérios, parâmetros e indicadores de desempenho que serão utilizados para medir os resultados da contratação, assegurando que a execução do objeto atenda às necessidades da ALEP com eficiência, economicidade e qualidade

2. Indicadores de Resultado

Indicador	Descrição	Meta/Parâmetro	Forma de Verificação	Forma de Acompanhamento
Atendimento das especificações técnicas	Itens entregues atendem às exigências técnicas do Termo de Referência	100% de conformidade com as especificações	Recepção técnica dos itens e Termo de recebimento.	A cada entrega
Cumprimento de prazos de entrega	Itens entregues no prazo estabelecido em edital/contrato	≥ 95% das entregas realizadas dentro do prazo	Registro de recebimento comparado ao prazo contratual	A cada entrega
Qualidade dos produtos fornecidos	Ausência de defeitos de fabricação ou funcionamento nos itens entregues	≥ 98% dos itens sem defeitos constatados até 30 dias após entrega	Testes práticos, relatórios de manutenção e registros de chamados	Trimestral
Garantia e assistência técnica	Garantia mínima contratual e disponibilidade de assistência técnica (quando aplicável)	100% de cumprimento da garantia e prazos de assistência	Relatórios de incidentes	Conforme ocorrência

3. Critérios de Aceitação

3.1. A entrega será considerada aceita somente após a verificação de conformidade técnica.

3.2. Não serão aceitos itens usados, recondicionados, com danos físicos, em desacordo com a especificação. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior

3.3. O descumprimento de prazos, especificações ou indicadores acima poderá gerar glosas e/ou aplicação de penalidades contratuais.

4. Responsáveis pela Verificação

4.1. Corpo técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: a presente declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ademais, que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: A presente declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
OBS: Indicar o CNPJ da filial que emitirá nota fiscal, caso a execução seja pela filial.
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
- Na hipótese de se sagrar vencedora, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal da proponent/licitante, o(a) Sr(a). (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado (a) no (endereço completo)
- Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): __, Telefone Fixo (DDD) nº: (__) ____, Telefone Celular (DDD) nº: (__) ____, e-mail: ____.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

OBS.: Deverá(ao) ser cotado(s) preço(s) unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital - Termo de Referência.

3.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

- PROPOSTA: R\$ XX,XX (valor por extenso)
- PRAZO DE GARANTIA conforme Edital e Termo de Referência
- PRAZO DE ENTREGA conforme Edital e Termo de Referência

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º xxxxxxxx, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 028/2026 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital [IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela [NOME DO LICITANTE], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VEDAÇÕES LEGAIS
DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E DE INEXISTÊNCIA DE
GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO**

Pelo presente documento, com a finalidade específica de habilitação para prestação de serviços/ aquisição de objeto, em favor da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), a [preencher denominação completa do prestador de serviços], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX na Cidade XXXXXXXX, estado do XXXXXX, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu representante legal adiante assinado [preencher nome completo do representante/administrador/sócio], portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, DECLARA que tem ciência de toda a legislação aplicável; que não possui vedações legais junto à Administração Pública direta ou indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; bem como não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação disposto no Decreto Estadual nº 2.485/2019, sob as penas da lei que:

() NÃO POSSUIR relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

() POSSUIR relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE				
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO

DECLARO ainda:

a) TER CIÊNCIA que é vedada a manutenção familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público, nas hipóteses elencadas no art.4º do Decreto n.º 2485/2019;

b) TER CIÊNCIA da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do referido Decreto;

c) SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Fica a Assembleia Legislativa do Paraná autorizada a realizar diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de _____.

***() PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Razão

Social, Nome do sócio-administrador ou Representante Legal

OBS: DATAR E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura do Declarante

Decreto n.º 2485, de 21 de agosto de 2019 (Publicado no [Diário Oficial nº. 10504](#) de 21 de Agosto de 2019)

Súmula: Dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

Art. 1.º A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão:

- a) as Unidades de assessoramento e apoio direto ao Governador;
- b) as Secretarias de Estado;
- c) os Órgãos de Regime Especial.

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.

Art. 3.º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda, familiar de ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1.º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 2.º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Art. 4.º Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores estaduais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados estaduais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 3.º;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

Art. 5.º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública estadual exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Estado notificar às autoridades competentes os casos de nepotismo de que tomar conhecimento, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.

Art. 6.º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3.º

I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual.

Art. 7.º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. Art. 8.º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9.º Ficam revogados o Decreto n.º 26, de 05 de janeiro de 2015 e os [arts. 4.º a 14 do Decreto nº 426 de 04 de fevereiro de 2019](#).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Para efeito de informação objeto desta declaração, devem ser observados os seguintes tipos de relação familiar:

1. Cônjuge ou companheiro (a)

1) Consanguíneos até o terceiro grau, inclusive

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) pais - 1º grau, b) avós - 2º grau, c) bisavós - 3º grau; DESCENDENTE: a) filhos - 1º grau, b) netos - 2º grau, c) bisnetos - 3º grau; LINHA COLATERAL: a) irmãos - 2º grau; b) tios e sobrinhos - 3º grau.

2) Parentesco por afinidade

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) sogros (pais do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau, b) padrasto ou madrasta - 1º grau; c) padrasto ou madrasta do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau; d) avós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 2º grau, e) bisavós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau; DESCENDENTE: a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro(a) dos filhos) - 1º grau; b) enteados (filhos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 1º grau; c) filhos dos enteados (netos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 2º grau; d) netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 3º grau. LINHA COLATERAL: a) cunhados - 2º grau; b) tios e sobrinhos do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau.

A omissão poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código penal Brasileiro. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO N.º 19721-03.2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026

ORGÃO GERENCIADOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.***.***-96, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.***.***-28, e seu Diretor Geral, Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-41, a seguir denominada Órgão Gerenciador, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, cidade _____ inscrito na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada Detentora da Ata / Beneficiária do Registro, acordam e ajustam firmar a presente ATA, objetivando REGISTRAR os preços dos produtos constantes do anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Ato da Comissão Executiva da ALEP, de nº 1.826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital do Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº. XXX/2026, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de componentes, periféricos e acessórios destinados a atender corpo técnico da ALEP nas ações de manutenção, atualização e suporte do parque computacional.

1.2 Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, especialmente os critérios e especificações descritos no Termo de Referência, e seus anexos, parte integrante deste instrumento, proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Detentora da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO REGISTRADO DO OBJETO

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	1	Switch 16 Portas 10/100/1000	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2	Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 1	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	3	Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 2	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	4	Placa Gráfica com Memória GDDR5	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	5	Placa Gráfica com Memória GDDR6	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	6	Access Point Wireless	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	7	Rotulador Eletrônico com fitas 18mm e 12mm	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	8	Fonte ATX	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	9	Fonte MINI ATX	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	10	Fonte ATX 750W	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	11	Pen drive 32 GB	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	12	HDD Portátil USB 1 TB	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	13	HDD Portátil USB 4 TB	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	14	HDD SATA 4 TB Interno	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	15	HDD SSD 240G	130	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	16	HDD SSD 480G	170	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

17	HDD SSD NVME 240G	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	Suporte Adaptador 2,5 para 3,5	80	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	Memória DDR3 1333 MHz 4 GB	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	Memória DDR4 2133 MHz 4 GB	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	Memória DDR4 2133 MHz 8 GB	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	Memória DDR4 2400 MHz 8 GB	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	Memória SODIMM DDR4 2400 Mhz 8 GB	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	Memória DDR3 1600 MHz 8 GB	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	Mouse Óptico USB	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
26	Teclado USB	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
27	Mouse sem fio	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
28	Fone de Cabeça com Microfone, do Tipo Headset, Conexão USB	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
29	WebCam	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
30	WebCam FULL HD	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
31	Apresentador sem fio com funções de Laser Digital	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
32	Adaptador USB 3.0 para Ethernet 10/100/1000Mbps	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
33	Leitor Gravador Externo DVD	2	R\$	R\$ XX,XX

				XX,XX	
34	Estação Dock para HDs	2	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
35	Leitor de cartões USB	5	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
36	Adaptador Display Port para DVI	60	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
37	Adaptador Display Port para VGA	100	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
38	Cabo DVI para HDMI	50	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
39	Rolo Velcro Dupla Face	10	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
40	Bateria CR2032 para Placa Mãe	100	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
41	Pasta Térmica	40	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
42	Caixas de Som	20	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
43	Limpa Contato Elétrico	20	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
44	Adaptador de Plugue de Tomada Tripolar	40	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
45	Filtro de Linha 8 Tomadas	200	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
46	Cabo de Força	100	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
47	Roteador	3	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
48	Cabo HDMI	15	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 01				R\$	XX,XX
49	Cartão de Memória - tipo 1	6	R\$ XX,XX	R\$	XX,XX

2	50	Cartão de Memória - tipo 2	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	51	Leitor de cartão de memória	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	52	Kit de Iluminação LED	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	53	Estabilizador para Celular - Tipo 1	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	54	Estabilizador para Celular - Tipo 2	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	55	Micro Conversor SDI para HDMI 3G	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	56	Micro Conversor HDMI para SDI 3G	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	57	Conversor de Vídeo SDI/HDMI com Up/Down/Cross Scaling	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ XX,XX
3	58	Alicate de Corte Diagonal Isolado – 6 Polegadas	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	59	Alicate De Corte Rente Precisão – 5 Polegadas	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	60	Jogo de Chaves de Fenda e Philips com 6 Peças	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	61	Kit de Ferramentas para Manutenção Notebook, Computadores, Celular, Tablet	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	62	Pincel Tipo Trincha	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	63	Estilete 18mm	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	64	Multímetro Digital 3 1/2 Dígitos	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	65	Aspirador e Jateador de AR 110V	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

66	Testador de Cabos de Rede RJ45 e RJ11	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
67	Zumbidor Identificador Testador De Cabos	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
68	Alicate de Crimpagem RJ45, RJ11, RJ12	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
69	Descascador Decapador para cabos UTP e STP	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
70	Alicate de inserção Punch Down para RJ45	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
71	Alicate Inserção Bloco M10	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 03				R\$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO				R\$ XX,XX

2.1.1. Este instrumento não obriga a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro do menor preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01

2.1.2.1. ITEM 01 – Switch 16 portas 10/100/1000

2.1.2.1.1. 16 portas padrão RJ-45;

2.1.2.1.2. Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps;

2.1.2.1.3. Deve possuir aletas ou kit de fixação para rack padrão 19 polegadas.

2.1.2.1.4. Painel frontal com LED's das principais funções;

2.1.2.1.5. Fonte de alimentação 100 V AC a 240 V AC automática;

2.1.2.1.6. Protocolos e padrões de rede IEEE: 802.3ad, 802.1p, 802.1s, 802.1x, 802.3x.

2.1.2.2. ITEM 02 – Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 1

2.1.2.2.1. Processador:

2.1.2.2.2. Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads

2.1.2.2.3. Frequência base mínima de 3.3GHz.

2.1.2.2.4. Compatível com no mínimo Sockets LGA 1700 ou AM4;

2.1.2.2.5. Processador Gráfico Integrado.

2.1.2.2.6. Acompanhar Cooler original do processador proposto.

2.1.2.2.7. Placa Mãe:

2.1.2.2.8. Compatível com o processador proposto (no mínimo Intel® Socket LGA1700 ou AM4);

2.1.2.2.9. Compatível com memória DIMM DDR4 2400MHZ ou superior e suporte a no mínimo 16GB de RAM;

2.1.2.2.10. Compatível com fonte padrão micro-ATX;

2.1.2.2.11. No mínimo 2 (dois) conectores SATA 6Gb/s

2.1.2.2.12. 1 (um) conector para áudio frontal;

2.1.2.2.13. 2 (dois) conectores para USB 2.0 frontal;

2.1.2.2.14. 1 (um) slot PCIe x16 (conformidade com o padrão PCI Express 4.0);

2.1.2.2.15. 1 (um) slot PCIe x1 (conformidade com o padrão PCI Express 3.0);

2.1.2.2.16. 1 (um) slot

2.1.2.2.17. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 Traseiras

2.1.2.2.18. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 (ou superior) traseiras

2.1.2.2.19. Processador gráfico integrado - suporte a gráficos HD Intel:

2.1.2.2.20. 2 (duas) saídas de vídeo podendo ser HDMI ou Display Port

2.1.2.2.21. Áudio com codec de alta definição;

2.1.2.3. ITEM 03 – Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 2

2.1.2.3.1. Processador:

2.1.2.3.2. Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads

2.1.2.3.3. Frequência base mínima de 3.6GHz.

2.1.2.3.4. Compatível com no mínimo Sockets LGA 1700 ou AM4;

2.1.2.3.5. Processador Gráfico Integrado.

2.1.2.3.6. Acompanhar Cooler original do processador proposto.

2.1.2.3.7. Placa Mãe:

2.1.2.3.8. Compatível com o processador proposto (no mínimo Intel® Socket LGA1700 ou AM4);

2.1.2.3.9. Compatível com memória DIMM DDR4 2400MHZ ou superior e suporte a no mínimo 32GB de RAM;

2.1.2.3.10. Compatível com fonte padrão micro-ATX;

2.1.2.3.11. No mínimo 2 (dois) conectores SATA 6Gb/s

2.1.2.3.12. 1 (um) conector para áudio frontal;

2.1.2.3.13. 2 (dois) conectores para USB 2.0 frontal;

2.1.2.3.14. 1 (um) slot PCIe x16 (conformidade com o padrão PCI Express 4.0);

2.1.2.3.15. 1 (um) slot PCIe x1 (conformidade com o padrão PCI Express 3.0);

2.1.2.3.16. 1 (um) slot

2.1.2.3.17. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 Traseiras

2.1.2.3.18. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 (ou superior) traseiras

2.1.2.3.19. Processador gráfico integrado - suporte a gráficos HD Intel:

2.1.2.3.20. 2 (duas) saídas de vídeo podendo ser HDMI ou Display Port

2.1.2.3.21. Áudio com codec de alta definição;

2.1.2.4. ITEM 04 – Placa gráfica com memória gddr5

2.1.2.4.1. Com capacidade mínima de 3Gb GDDR5

2.1.2.4.2. Interface pci express 16x (conformidade com o padrão PCI Express 3.0 ou 4.0)

2.1.2.4.3. Suporte a 2 (dois) monitores simultâneos no mínimo com conexões DVI, Display Port ou HDMI

2.1.2.4.4. Deve possuir obrigatoriamente espelho Perfil Alto (High Profile) e espelho Perfil Baixo (Low Profile);

2.1.2.4.5. Suporte a OpenGL 4.6 e DirectX 12

2.1.2.5. ITEM 05 – Placa gráfica com memória gddr6

2.1.2.5.1. Com capacidade mínima de 4Gb GDDR6

2.1.2.5.2. Interface pci express 16x (conformidade com o padrão PCI Express 4.0)

2.1.2.5.3. Suporte a 2 (dois) monitores simultâneos no mínimo com conexões DVI, Display Port ou HDMI

2.1.2.5.4. Deve possuir obrigatoriamente espelho Perfil Alto (High Profile) e espelho Perfil Baixo (Low Profile);

2.1.2.5.5. Suporte a OpenGL 4.6 e DirectX 12

2.1.2.6. ITEM 06 – Access Point Wireless

2.1.2.6.1. Padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be;

2.1.2.6.2. Operação simultânea em 2.4 GHz, 5 GHz.

2.1.2.6.3. Taxas de transmissão mínimas de 688 Mbps (2.4 GHz), 4.3 Gbps (5 GHz).

2.1.2.6.4. As antenas devem ser internas;

2.1.2.6.5. Seleção automática de canal.

2.1.2.6.6. Suporte a múltiplos SSIDs por banda.

2.1.2.6.7. Tecnologia MIMO 2x2 para ambas as frequências;

2.1.2.6.8. Porta Ethernet 2,5 Gigabit (10/100/1000/2500);

2.1.2.6.9. Suporte à gerenciamento centralizado via software controlador fornecido gratuitamente pela fabricante;

2.1.2.6.10. O software controlador deve ter suporte nativo à Hotspot Cativo personalizável.

2.1.2.6.11. Suporte a servidor do Portal Externo.

2.1.2.6.12. Isolamento de Rede de convidados.

2.1.2.6.13. Capacidade mínima de 200 clientes simultâneos.

2.1.2.6.14. Suporte à POE;

2.1.2.6.15. Segurança wireless através de WPA/WPA2, com criptografias TKIP/AES;

2.1.2.6.16. Deve incluir injetor PoE+ com porta ethernet 2.G 30W e bivolt automático.

2.1.2.7. ITEM 07 – Rotulador Eletrônico Portátil com Fitas 18mm e 12mm

2.1.2.7.1. As exigências a seguir definem o fornecimento de um conjunto contendo um equipamento rotulador eletrônico com acessórios, 4 (quatro) fitas de 18mm x 8m e 6 (seis) fitas de 12mm x 8m originais do fabricante ou certificadamente compatíveis para uso com o rotulador exigido.

Características e exigências mínimas do rotulador eletrônico:

2.1.2.7.2. O rotulador de deve suportar largura de fitas: 3,5 mm, 6 mm, 9 mm, 12 mm e 18mm

2.1.2.7.3. Velocidade de Impressão de até 20 mm/s

2.1.2.7.4. Resolução de impressão: 112 pontos / 180 dpi

2.1.2.7.5. Deve possuir Tela LCD com capacidade de mínima de 15 caracteres x 2 linhas (128 x 56 pontos)

2.1.2.7.6. Deve possuir teclado QWERTY (emborrachado)

2.1.2.7.7. Com cortador de fitas embutido para corte total

2.1.2.7.8. Deve permitir a criação e impressão de códigos de barras nos formatos CODE39, CODE128, EAN-8, EAN-13, GS1-128

2.1.2.7.9. Deve permitir a criação e impressão de QR CODES Modelo1, Modelo2 e Micro

2.1.2.7.10. Conectividade com PC sistema operacional Windows

2.1.2.7.11. Deve possuir software do fabricante, para instalação em sistema operacional Windows 10 e/11, com conectividade ao rotulador, possibilitando a criação e edição de etiquetas. O software também deve possibilitar a transferência de dados em formato CSV para o rotulador.

2.1.2.7.12. Deve possuir gerenciamento de energia (Auto Power On/Off)

2.1.2.7.13. Com conectividade USB 2.0 e Bluetooth 5.0

2.1.2.7.14. Deve possuir bateria interna recarregável e removível

2.1.2.7.15. Com maleta de transporte e carregador USB

2.1.2.7.16. Deve ser fornecido equipamento de mesma categoria ou superior ao modelo PT-E310BTVP

Características e exigências mínimas de fita adesiva 18mm para rotulador eletrônico:

2.1.2.7.17. Deve ser fornecida 4 (quatro) fitas adesivas de 18mm x 8m para o Rotulador Eletrônico descrito acima.

2.1.2.7.18. Dimensões: largura 18 mm, comprimento 8 m;

2.1.2.7.19. Tipo: Laminada, Adesiva Extra Forte;

2.1.2.7.20. Cor da Fita: BRANCA;

2.1.2.7.21. Cor da Letra: PRETA.

2.1.2.7.22. A fita deve ser nova, original do fabricante do rotulador ou certificadamente compatível, de primeiro uso, não sendo aceitas fitas remanufaturadas ou recondicionadas. De mesma categoria ou superior ao modelo BROTHER TZe-S241.

Características e exigências mínimas de fita adesiva 12mm para rotulador eletrônico:

2.1.2.7.23. Deve ser fornecida 6 (seis) fitas adesivas de 12mm x 8m para o Rotulador Eletrônico descrito acima.

2.1.2.7.24. Dimensões: largura 12 mm, comprimento 8 m;

2.1.2.7.25. Tipo: Laminada, Adesiva Extra Forte;

2.1.2.7.26. Cor da Fita: BRANCA;

2.1.2.7.27. Cor da Letra: PRETA.

2.1.2.7.28. A fita deve ser nova, original do fabricante do rotulador ou certificadamente compatível, de primeiro uso, não sendo aceitas fitas remanufaturadas ou recondicionadas. De mesma categoria ou superior ao modelo BROTHER TZe-S231.

2.1.2.8. ITEM 08 – Fonte ATX

2.1.2.8.1. 300 Watts;

2.1.2.8.2. 24 Pinos;

2.1.2.8.3. Bivolt;

2.1.2.8.4. 2 conectores Sata

2.1.2.9. ITEM 09 – Fonte TFX

2.1.2.9.1. 300 Watts;

2.1.2.9.2. 24 Pinos;

2.1.2.9.3. Bivolt;

2.1.2.9.4. 2 conectores Sata

2.1.2.10. ITEM 10 – Fonte ATX 750 W

2.1.2.10.1. 750 Watts;

2.1.2.10.2. 24 Pinos;

2.1.2.10.3. Bivolt;

2.1.2.10.4. 2 conectores Sata

2.1.2.11. ITEM 11 – Pendrive 32 GB

2.1.2.11.1. Capacidade de armazenamento: 32 GB;

2.1.2.11.2. Interface USB 3.0;

2.1.2.11.3. Compatível com sistemas operacionais X86 e X64 - Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11

2.1.2.12. ITEM 12 – HDD Portátil USB 1 TB

2.1.2.12.1. Capacidade de armazenamento: 1000 GB (1TB);

2.1.2.12.2. Interface USB 3.0;

2.1.2.12.3. Alimentação da unidade pela porta USB;

2.1.2.12.4. Cabo USB incluso;

2.1.2.12.5. Disco de 2,5 polegadas;

2.1.2.12.6. Disco rígido não deverá compor unidade com gaveta externa;

2.1.2.13. ITEM 13 – HDD PORTÁTIL USB 4TB

2.1.2.13.1. Capacidade de armazenamento: 4000 GB (4TB);

2.1.2.13.2. Interface USB 3.0;

2.1.2.13.3. Cabo USB incluso;

2.1.2.13.4. Disco de 2,5 polegadas;

2.1.2.13.5. Disco rígido não deverá compor unidade com gaveta externa;

2.1.2.13.6. Garantia mínima de 12 meses.

2.1.2.14. ITEM 14 – HDD SATA 4 TB Interno

2.1.2.14.1. Capacidade de armazenamento: 4 TB;

2.1.2.14.2. Interface: SATA III;

2.1.2.14.3. Velocidade de 7200 RPM;

2.1.2.14.4. Garantia mínima de 12 meses.

2.1.2.15. ITEM 15 – SSD 240G

2.1.2.15.1. Formato 2,5 pol.

2.1.2.15.2. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)

2.1.2.15.3. Capacidades: 240GB

2.1.2.15.4. Desempenho: 520MB/s para leitura e 440MB/s para gravação

2.1.2.16. ITEM 16 – SSD 480G

2.1.2.16.1. Formato 2,5 pol.

2.1.2.16.2. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)

2.1.2.16.3. Capacidades: 480GB

2.1.2.16.4. Desempenho: 520MB/s para leitura e 440MB/s para gravação

2.1.2.17. ITEM 17 – SSD NVMe 240GB

2.1.2.17.1. Formato M.2 2280

2.1.2.17.2. Interface PCIe 4.0 x4 NVMe

2.1.2.17.3. Desempenho Leitura Sequencial: 3.500 MB/s

2.1.2.17.4. Desempenho Gravação Sequencial: 2.100 MB/s

2.1.2.17.5. MTBF de 1.500.000 horas

2.1.2.18. ITEM 18 – Suporte ADAPTADOR 2,5 para 3,5.

2.1.2.18.1. Suporte adaptador de HD SSD 2,5 para baia de 3,5 pol.

2.1.2.18.2. Com parafusos de instalação

2.1.2.19. ITEM 19 – Memória DDR3 1333 Mhz 4 GB

2.1.2.19.1. Formato DIMM para uso em Desktops

2.1.2.19.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.19.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.20. ITEM 20 – Memória DDR4 2133 Mhz 4 GB

2.1.2.20.1. Formato DIMM para uso em Desktops

2.1.2.20.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.20.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.21. ITEM 21 – Memória DDR4 2133 Mhz 8 GB

2.1.2.21.1. Formato DIMM para uso em Desktops

2.1.2.21.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.21.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.22. ITEM 22 – Memória DDR4 2400 Mhz 8 GB

2.1.2.22.1. Formato DIMM para uso em Desktops

2.1.2.22.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.22.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.23. ITEM 23 – MEMÓRIA SODIMM DDR4 2400 MHz 8 GB

2.1.2.23.1. Formato SODIMM para uso em Notebooks

2.1.2.23.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.23.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.24. ITEM 24 – MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 8 GB

2.1.2.24.1. Formato DIMM para uso em Desktops

2.1.2.24.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.24.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.25. ITEM 25 – Mouse Óptico

2.1.2.25.1. Com scroll

2.1.2.25.2. Na cor Preta

2.1.2.25.3. Conexão USB

2.1.2.26. ITEM 26 – Teclado USB

2.1.2.26.1. Padrão ABNT-2 Português,

2.1.2.26.2. Com ajuste de inclinação regulável,

2.1.2.26.3. Compatível com padrão IBM-PC

2.1.2.26.4. Conexão USB

2.1.2.27. ITEM 27 – Mouse SEM FIO

2.1.2.27.1. Receptor USB (nano)

2.1.2.27.2. Resolução: 1000 dpi

2.1.2.27.3. Bateria: 1 AA

2.1.2.27.4. Número de botões: 3

2.1.2.27.5. Roda de rolagem

2.1.2.27.6. Na cor Preta

2.1.2.27.7. Tecnologia 2.4Ghz

2.1.2.27.8. Compatibilidade: Windows 7, Windows 10, Linux Kernel 2.6+

2.1.2.28. ITEM 28 – Fone de cabeça com microfone, do tipo Headset, e conexão USB

2.1.2.28.1. Arco de cabeça ajustável, com duas almofadas para ouvidos

2.1.2.28.2. Microfone rígido com articulação para ajustes de posição, permitindo ser recolhido ou direcionado para cima.

2.1.2.28.3. Com controle para ajuste de volume e botão mute do microfone

2.1.2.28.4. Conexão plug-and-play através de porta USB-A sem necessidade de instalação de softwares

2.1.2.28.5. Na cor preta, sendo aceito logomarcas em cores sóbrias não destoantes do conjunto.

2.1.2.28.6. Compatível com sistemas operacionais Windows

2.1.2.28.7. Peso máximo de 250g

2.1.2.28.8. Porta USB (tipo A) compatível com 1.1, 2.0, 3.0

2.1.2.28.9. Impedância de entrada: 32 ohms

2.1.2.28.10. Sensibilidade (headphone): 94dBV/Pa +/- 3 dB

2.1.2.28.11. Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB

2.1.2.28.12. Resposta de frequência (Headset): 20 Hz - 20 kHz

2.1.2.28.13. Resposta de frequência (Microfone): 100 Hz -10 kHz

2.1.2.28.14. Comprimento do cabo superior a 1,5m

2.1.2.29. ITEM 29 – WEBCAM

2.1.2.29.1. Resolução: 720p 30 FPS

2.1.2.29.2. Conexão: USB

2.1.2.29.3. Foco fixo ou automático

2.1.2.30. ITEM 30 – WEBCAM FULL HD

2.1.2.30.1. Resolução 1080p 30 FPS 1920x1080

2.1.2.30.2. Foco automático

2.1.2.30.3. Microfone integrado

2.1.2.30.4. Conectividade USB

2.1.2.31. ITEM 31 – Apresentador sem fio com funções de Laser digital

2.1.2.31.1. Deve possuir função de destaque e amplificador de imagem.

2.1.2.31.2. Funcionamento com até 30 metros de distância, conexão dupla, tanto por bluetooth quanto usb.

2.1.2.31.3. Bateria embutida e gerenciamento de tempo com alerta vibratório.

2.1.2.32. ITEM 32 – Adaptador USB 3.0 para Ethernet 10/100/1000MBps

2.1.2.32.1. Plug and Play

2.1.2.32.2. Alimentação USB

2.1.2.32.3. Suporte a velocidades 10/100/1000 mbps auto-sensing

2.1.2.32.4. Interface USB 3.0

2.1.2.32.5. Suporte auto mdix

2.1.2.32.6. Interface de rede: rj45 jack fema

2.1.2.32.7. Leds indicadores

2.1.2.32.8. Suporte a Windows 10 e 11

2.1.2.33. ITEM 33 – LEITOR Gravador Externo DVD

2.1.2.33.1. Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW

2.1.2.33.2. USB 2.0 ou superior

2.1.2.33.3. Alimentação via USB

2.1.2.33.4. Tipo Portátil Slim

2.1.2.33.5. Com cabo USB incluso

2.1.2.33.6. Plug & Play

2.1.2.33.7. Compatibilidade: Windows 7, Windows 8, Windows 10,

2.1.2.34. ITEM 34 – Estação Dock para HDs

2.1.2.34.1. Suporte HD 2,5 Pol e HD 3,5 pol até 6TB

2.1.2.34.2. Tipo HD Sata

2.1.2.34.3. Compatibilidade: Windows 7, 8, 8.1, 10

2.1.2.34.4. Fonte de Alimentação Externa

2.1.2.34.5. Conexão USB 2.0 ou superior

2.1.2.34.6. Plug & Play

2.1.2.35. ITEM 35 – Leitor de cartões USB

2.1.2.35.1. Leitor de Cartões e Memória USB

2.1.2.35.2. Conexão: USB 3.0

2.1.2.35.3. Compact Flash: CF Tipo I e II (UDMA 0-7)

2.1.2.35.4. Secure Digital: SD/SDHC UHS I-II/SDXC UHS I-II

2.1.2.35.5. MicroSD: microSD/microSDHC UHS-I/microSDXC UHS-I

2.1.2.36. ITEM 36 – ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA DVI

2.1.2.36.1. Conexões: DisplayPort Macho x DVI Fêmea

2.1.2.36.2. Resolução: Full HD 1080p

2.1.2.36.3. Comprimento: 20 cm

2.1.2.36.4. Cor: Preto

2.1.2.37. ITEM 37 – ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA VGA

2.1.2.37.1. Conexões: DisplayPort Macho x VGA Fêmea

2.1.2.37.2. Resolução: Full HD 1080p

2.1.2.37.3. Comprimento: 20 cm

2.1.2.37.4. Cor: Preto

2.1.2.38. ITEM 38 – CABO DVI PARA HDMI

2.1.2.38.1. Conexões: DVI macho X HDMI macho

2.1.2.38.2. Dual Link

2.1.2.38.3. Resolução: Full HD 1080p

2.1.2.38.4. Comprimento: 1,8 m

2.1.2.38.5. Cor: Preto

2.1.2.39. ITEM 39 – ROLO VELCRO DUPLA FACE

2.1.2.39.1. Dupla face slim

2.1.2.39.2. Largura 20 mm

2.1.2.39.3. Rolo com 3 m de comprimento.

2.1.2.39.4. Cor: Preto

2.1.2.40. ITEM 40 – Bateria CR2032 para Placa Mãe

2.1.2.40.1. Modelo: CR2032;

2.1.2.40.2. Voltagem: 3V;

2.1.2.40.3. Lítio.

2.1.2.41. ITEM 41 – Pasta Térmica

2.1.2.41.1. Base de Prata;

2.1.2.41.2. 10 Gr.

2.1.2.42. ITEM 42 – Caixas de Som

2.1.2.42.1. Alimentação por USB;

2.1.2.42.2. 2W RMS.

2.1.2.43. ITEM 43 – Limpa Contato Elétrico

2.1.2.43.1. Aerosol;

2.1.2.43.2. Secagem rápida.

2.1.2.44. ITEM 44 – Adaptador de Plugue de Tomada Tripolar

2.1.2.44.1. Corrente nominal 10A.

2.1.2.44.2. Plugue antigo de três pinos para tomada novo padrão três pinos brasileiro.

2.1.2.44.3. Conformidade com a norma NBR 14136.

2.1.2.45. ITEM 45 – Filtro de Linha 8 Tomadas

2.1.2.45.1. Com 08 tomadas;

2.1.2.45.2. Fusível de proteção;

2.1.2.45.3. LED indicador de tensão;

2.1.2.45.4. Certificação do INMETRO;

2.1.2.45.5. Padrão NBR 14136.

2.1.2.46. ITEM 46 – CABO DE FORÇA

2.1.2.46.1. Cabo de força tripolar para Computadores e Monitores:

2.1.2.46.2. Tipo: Tripolar 2P+T

2.1.2.46.3. Tensão: 10A / 250V

2.1.2.46.4. Comprimento mínimo: 1.5 metros

2.1.2.46.5. Cor: Preto

2.1.2.46.6. Deve possuir aprovação Inmetro.

2.1.2.46.7. De acordo com Norma NBR 14136

2.1.2.47. ITEM 47 – ROTEADOR

2.1.2.47.1. Processador ARM 64bit quad-core com frequência mínima de 1.4 GHz (ou equivalente).

2.1.2.47.2. Memória RAM mínima de 1 GB DDR4 e armazenamento interno Flash mínimo de 1 GB.

2.1.2.47.3. Mínimo de 7 portas Ethernet independentes com velocidades:

2.1.2.47.3.1. No mínimo 1 porta 10Gbps SFP+ (suporte 1G/10G fibra/DAC) não havendo necessidade da inclusão do transceiver;

2.1.2.47.3.2. No mínimo 1 porta 2.5Gbps RJ45 (10/100/1000/2500 Mbps);

2.1.2.47.3.3. No mínimo 5 portas 1Gbps RJ45 (10/100/1000 Mbps).

2.1.2.47.4. Porta console RJ45 dedicada para acesso administrativo.

2.1.2.47.5. Desempenho mínimo comprovado pelo fabricante (testes com pacotes 1518/512/64 bytes):

2.1.2.47.5.1. Bridging fast path: ≥ 8 Gbps (1518 bytes);

2.1.2.47.5.2. Routing fast path: ≥ 9 Gbps (1518 bytes);

2.1.2.47.5.3. IPsec single tunnel AES-128-CBC+SHA1: ≥ 3.5 Gbps (1400 bytes).

2.1.2.47.6. Suporte a roteamento BGP (≥ 500 mil rotas IPv4/IPv6), OSPF, MPLS, túneis GRE/EoIP/L2TP/IPsec.

2.1.2.47.7. Firewall L3/L7 com DPI, NAT completo, balanceamento PCC/ECMP.

2.1.2.47.8. Aceleração hardware IPsec (≥ 3 Gbps single tunnel, 256 tunnels simultâneos).

2.1.2.47.9. Switch chip com VLAN hardware offload, Jumbo Frames $\geq 9K$.

2.1.2.47.10. Gerenciamento: Web/CLI (SSH), API, SNMP v2/v3, console RJ45.

2.1.2.47.11. Fonte AC/DC bivolt original inclusa.

2.1.2.47.12. Rackmount 1U 19" com kit fixação incluso.

2.1.2.47.13. Sistema operacional com atualizações gratuitas via site do fabricante.

2.1.2.48. ITEM 48 – CABO HDMI

2.1.2.48.1. 15 Metros de comprimento ou superior.

2.1.2.48.2. Conectores banhados a ouro.

2.1.2.48.3. Largura de banda de 18 Gbps ou superior.

2.1.2.48.4. HDMI 2.0 ou superior.

2.1.2.48.5. Blindagem tripla.

2.1.2.48.6. Resolução máxima de vídeo de 4K (3840 x 2160 pixels) @ 60 Hz ou superior.

2.1.2.48.7. Quantidade de vias: 19 + 1 terra.

2.1.2.49. ITEM 49 – CARTÃO DE MEMÓRIA – TIPO 1

2.1.2.49.1. Cartão de memória flash tipo SDXC

2.1.2.49.2. velocidade de leitura sequencial de 200mb/s ou superior;

2.1.2.49.3. 256 Gb ou superior.

2.1.2.50. ITEM 50 – CARTÃO DE MEMÓRIA – TIPO 2

2.1.2.50.1. Cartão de memória flash COMPACTFLASH

2.1.2.50.2. 64Gb ou superior.

2.1.2.50.3. Velocidade de leitura sequencial 160mb/s ou superior.

2.1.2.51. ITEM 51 – LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA

2.1.2.51.1. USB 3.0.

2.1.2.51.2. Suporte a COMPACTFLASH e SDXC sem adaptadores.

2.1.2.52. ITEM 52 – KIT DE ILUMINAÇÃO EM LED

2.1.2.52.1. Compatível com estabilizadores de imagem do tipo Gimbal e Gaiola/Rig.

2.1.2.52.2. Formato quadrado ou retangular;

2.1.2.52.3. Ajuste de intensidade;

2.1.2.52.4. Bateria e carregador inclusos;

2.1.2.52.5. Ajuste de temperatura: 3000–3500K / 5000–6000K;

2.1.2.52.6. Autonomia mínima de 1h40;

2.1.2.52.7. Ajuste flexível do ângulo do LED;

2.1.2.52.8. Carregador de parede e cabo veicular.

2.1.2.53. ITEM 53 – ESTABILIZADOR PARA CELULAR – TIPO 1

2.1.2.53.1. Estabilizador tipo Gimbal para smartphone.

2.1.2.53.2. Estabilizador eletrônico de 3 eixos para smartphones, com motorizações independentes nos eixos de rotação, inclinação e panorâmico, com capacidade de compensação de movimentos em tempo real.

2.1.2.53.3. Função de rastreamento facial ou de objeto;

2.1.2.53.4. Movimentos PAN, Roll e Tilt;

2.1.2.53.5. Compatível com Android e iOS;

- 2.1.2.53.6. Função de autorrotação para gravação em ângulo invertido;
- 2.1.2.53.7. Comando para alternância entre modos vertical/horizontal;
- 2.1.2.53.8. Joystick e teclas multifuncionais;
- 2.1.2.53.9. Aplicativo próprio para controle avançado da câmera;
- 2.1.2.53.10. Compatível com smartphones com largura aproximada entre 67 mm e 84 mm e peso entre 170 g e 290 g, com fixação por garra mecânica com proteção emborrachada.
- 2.1.2.53.11. Bateria recarregável interna de íons de lítio, com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo e recarga via conector USB-C.
- 2.1.2.53.12. Conectividade sem fio com o smartphone por Bluetooth versão 5.0 ou superior, permitindo controle remoto de gravação e recursos da câmera por aplicativo dedicado.
- 2.1.2.53.13. Modos de operação incluindo: acompanhamento de rosto/corpo (tracking), controle de panorâmica e inclinação, modo retrato e paisagem, modo suspensão e modo story/filmagem rápida com movimentos pré-programados.
- 2.1.2.53.14. Estrutura dobrável ou retrátil que permita transporte facilitado, com peso máximo aproximado de 310 g, com construção em material resistente de uso portátil.
- 2.1.2.53.15. Deve vir com no mínimo: tripé de mesa destacável, cabo USB de carregamento e suporte ou case para transporte, pronto para funcionamento sem necessidade de aquisição de acessórios adicionais.
- 2.1.2.54. ITEM 54 – ESTABILIZADOR PARA CELULAR – TIPO 2**
- 2.1.2.54.1. Estrutura tipo gaiola para smartphone, com duas alças laterais e uma alça superior para empunhadura estável em diferentes posições.
- 2.1.2.54.2. Mínimo de dois suportes de sapata fria integrados à estrutura, permitindo a fixação de microfone, iluminação LED ou outros acessórios compatíveis.
- 2.1.2.54.3. Base com furo roscado padrão 1/4" para fixação em tripé, monopé ou cabeça de vídeo.
- 2.1.2.54.4. Múltiplos pontos de fixação com rosca 1/4" distribuídos na estrutura para montagem modular de acessórios adicionais.
- 2.1.2.54.5. Acompanha, no mínimo, 02 sapatas/adaptadores para fixação de microfone e luz LED.
- 2.1.2.54.6. Com largura ajustável e sistema de fixação que não danifique o equipamento.

2.1.2.55. ITEM 55 – MICRO CONVERSOR SDI PARA HDMI 3G

2.1.2.55.1. Conversor de vídeo SDI para HDMI

2.1.2.55.2. Com 1 entrada de vídeo em 3G-SDI

2.1.2.55.3. Com 1 saídas de vídeo em HDMI

2.1.2.55.4. Com 1 saída de vídeo loop em 3G-SDI

2.1.2.55.5. Detecção automática de sinal SD ou HD

2.1.2.55.6. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60

2.1.2.55.7. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows

2.1.2.55.8. Possuir porta USB para alimentação

2.1.2.55.9. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

2.1.2.55.10. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou reconcondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

2.1.2.56. ITEM 56 – MICRO CONVERSOR HDMI PARA SDI 3G

2.1.2.56.1. Conversor de vídeo HDMI para SDI

2.1.2.56.2. Com 1 entrada de vídeo em HDMI

2.1.2.56.3. Com 2 saídas de vídeo em SDI

2.1.2.56.4. Detecção automática de sinal SD, HD

2.1.2.56.5. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60

2.1.2.56.6. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows

2.1.2.56.7. Possuir porta USB para alimentação

2.1.2.56.8. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

2.1.2.57. ITEM 57 – CONVERSOR DE VÍDEO SDI/HDMI COM UP/DOWN/CROSS SCALING

2.1.2.57.1. Conversor profissional de sinais de áudio e vídeo com função de up/down/cross converter e scaler integrado, para uso em produção audiovisual.

2.1.2.57.2. 1 entrada SDI compatível com SD/HD/3G-SD.

2.1.2.57.3. 1 entrada HDMI tipo A, compatível com sinais de computador e vídeo até 1080p60.

2.1.2.57.4. Com 2 saídas de vídeo em SDI

2.1.2.57.5. Mínimo de 1 saída HDMI tipo A.

2.1.2.57.6. Capacidade de conversão entre SDI e HDMI em ambos os sentidos (SDI → HDMI e HDMI → SDI).

2.1.2.57.7. Suporte a áudio embutido em SDI e HDMI.

2.1.2.57.8. Entrada de áudio analógico estéreo via conector P2 (3,5 mm), com possibilidade de incorporar o áudio ao sinal de saída.

2.1.2.57.9. Configuração por chaves DIP no painel e/ou via software de controle em computador, através de porta USB.

2.1.2.57.10. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60.

2.1.2.57.11. Possuir porta USB para alimentação.

2.1.2.57.12. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

LOTE 03

2.1.2.58. ITEM 58 – Alicate de Corte Diagonal Isolado – 6 Polegadas

2.1.2.58.1. Alicate de corte diagonal com o cabo emborrachado

2.1.2.58.2. Comprimento 6 polegadas (150mm)

2.1.2.58.3. Corpo fabricado em cromo vanádio

2.1.2.58.4. Cabo com isolamento até 1000V

2.1.2.59. ITEM 59 – ALICATE De Corte Rente Precisão – 5 Polegadas

2.1.2.59.1. Alicate de corte rente de precisão para eletrônica

2.1.2.59.2. Tamanho 5 polegadas (130mm)

2.1.2.60. ITEM 60 – Jogo de Chaves de Fenda e Philips com 6 Peças

2.1.2.60.1. Em aço cromo vanádio

2.1.2.60.2. Com cabo em polipropileno injetado, emborrachado ou PVC

2.1.2.60.3. O conjunto deve ser composto por:

2.1.2.60.4. 3 (três) chaves de Fenda nos tamanhos 4x100mm, 5x100mm e 6x150mm

2.1.2.60.5. 3 (três) chaves Philips nos tamanhos PH0x80mm, PH1x100mm e PH2x150mm

2.1.2.61. ITEM 61 – Kit de Ferramentas para Manutenção Notebook, Computadores, Celular, Tablet

2.1.2.61.1. Kit de ferramentas e acessórios acondicionados em maleta/caixa própria contendo:

2.1.2.61.2. Chaves/Bits Torx: T2, T3, T4, T5, T5

2.1.2.61.3. Chaves/Bits Pentalobe: 0.8, 1.2, 1.5, 2.0

2.1.2.61.4. Chaves/Bits Tri wing: 0.6, 2, 2.5, 3

2.1.2.61.5. Chaves/Bits Phillips: 0, PH0, PH1, PH1, PH2,

2.1.2.61.6. Chaves/Bits Spanner: U2.6, U3.0

2.1.2.61.7. Chaves/Bits Fenda Simples: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0,

2.1.2.61.8. Chaves/Bits Torx 2: T1, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20

2.1.2.61.9. Chaves/Bits torx com furo: T6H, T7H, T8, T9, T10, T15, T20,

2.1.2.61.10. Chaves/Bits Allen: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5, 6

2.1.2.61.11. Chaves/Bits Triangular: 2.0, 2.3, 2.6, 3.0

2.1.2.61.12. Chaves/Bits Pozidriv: 00, PZ0, PZ1, PZ2,

2.1.2.61.13. Chaves/Bits: 2.0, 2.5

2.1.2.61.14. Chaves/Bits Robertson: V51, V50, V52

2.1.2.61.15. Chaves/Bits Pino Agulha: 0.8, 1.0

2.1.2.61.16. Soquete Phillips: 2.0

2.1.2.61.17. Soquete Sextavado: 2.5, 3.0, 3.5, 4, 4.5, 5.0, 5.5

2.1.2.61.18. 01 – Alça de liga de alumínio

2.1.2.61.19. 01 – Barra de extensão

2.1.2.61.20. 01 – Barra curta

2.1.2.61.21. 01 – Tubo guia

2.1.2.61.22. 01 – Pinça

2.1.2.61.23. 02 – Alavancas

2.1.2.61.24. 01 – Magnetizador

2.1.2.61.25. 01 – Paleta de plástico

2.1.2.61.26. 01 – Paleta de alumínio

2.1.2.61.27. 01 – Chave de cartão PIN

2.1.2.62. ITEM 62 – PINCEL TIPO TRINCHA

2.1.2.62.1. Pincel tipo trincha – tamanho 2 polegadas

2.1.2.62.2. Cerdas Sintéticas

2.1.2.63. ITEM 63 – ESTILETE 18MM

2.1.2.63.1. Estilete retrátil para lâminas de 18 mm

2.1.2.63.2. Base ou trilho em metal

2.1.2.63.3. Corpo plástico com empunhadura emborrachada

2.1.2.63.4. Botão de trava/destrava da lâmina.

2.1.2.63.5. Fornecido com no mínimo uma lâmina de 18mm

2.1.2.64. ITEM 64 – Multímetro Digital 3 1/2 Dígitos

2.1.2.64.1. Display LCD: 3 1/2 Dígitos, 2000 Contagens

2.1.2.64.2. Tensão DC: 200mV, 2000mV, 20V, 200V e 1000V

2.1.2.64.3. Tensão AC: 200V e 750V

2.1.2.64.4. Corrente DC: 2000µA, 20mA, 200mA e 10A

2.1.2.64.5. Resistência: 200, 2000, 20k, 200k, 2000k

2.1.2.64.6. Taxa de Atualização/Amostragem: Aproximadamente 2 vezes por segundo;

2.1.2.64.7. Indicação de Polaridade: Automática

2.1.2.64.8. Com indicação de Sobrefaixa: "1" mostrado no display

2.1.2.64.9. Mudança de Faixa: Manual

2.1.2.64.10. Teste de Continuidade, Diodo, hFE de Transistor

2.1.2.64.11. Segurança / Conformidade: IEC/EM 61010-1 Sobretensão e Dupla Isolação

2.1.2.64.12. Tipo de Alimentação: 1 x 9V

2.1.2.64.13. Fornecido com um par de Ponta de Prova e uma bateria 9V

2.1.2.65. ITEM 65 – ASPIRADOR E JATEADOR DE AR 110V

2.1.2.65.1. Aspirador de pó e jateador de ar com tensão de alimentação de 110 V.

2.1.2.65.2. Do tipo portátil para utilização em manutenção de equipamentos de informática

2.1.2.65.3. Potência nominal de 100 W

2.1.2.65.4. Fluxo de ar de até 80km/h

2.1.2.65.5. Fornecido com 2 bicos intercambiáveis e filtros

2.1.2.66. ITEM 66 – Testador de Cabos de Rede RJ45 e RJ11

2.1.2.66.1. Testa continuidade e sequência de fios.

2.1.2.66.2. Compatível com RJ45 e RJ11.

2.1.2.66.3. Testa continuidade e sequência de fios.

2.1.2.66.4. Indicadores LED para diagnóstico.

2.1.2.66.5. Deve acompanhar pilhas e/ou baterias

2.1.2.67. ITEM 67 – Zumbidor Identificador Testador De Cabos com Ponteira Indutiva

2.1.2.67.1. Com controle de volume ajustável

2.1.2.67.2. Teste de continuidade

2.1.2.67.3. Receptor do sinal de tom nos cabos ou fios (linha telefônica)

2.1.2.67.4. Identifica o estado na linha telefônica em funcionamento

2.1.2.67.5. Com fone de ouvido

2.1.2.67.6. Deve possuir Led indicador

2.1.2.68. ITEM 68 – Alicate de Crimpagem RJ45, RJ11, RJ12

2.1.2.68.1. Ferramenta para a conectorização de cabos condutores metálicos em conectores do tipo RJ-45, RJ-11 e RJ-12

2.1.2.68.2. Realiza a conectorização do cabo no conector e ativa o clipe prensa-cabo;

2.1.2.68.3. Com lâmina de corte integrada para corte e decapagem de cabos

2.1.2.68.4. Construído em aço e cabo em termoplástico ou de borracha;

2.1.2.69. ITEM 69– Descascador Decapador para cabos UTP e STP

2.1.2.69.1. Alicate decapador/descascador/desencapador para cabos UTP e STP.

2.1.2.69.2. Com ajuste de profundidade

2.1.2.69.3. Corpo plástico

2.1.2.70. ITEM 70 – Alicate de inserção Punch Down para RJ45

2.1.2.70.1. Alicate de inserção – Punch Down – para inserção de cabos de rede Lan UTP em Patch Panels e conectores fêmea RJ45 tipo Keystone (terminais de conexão do tipo IDC-110)

2.1.2.70.2. Com 2 níveis de impacto

2.1.2.70.3. Com compartimento interno para armazenagem da lâmina de inserção

2.1.2.70.4. Lâmina com corte automático do fio após a inserção

2.1.2.70.5. Material de fabricação: aço e termoplástico.

2.1.2.71. ITEM 71 – Alicate Inserção Bloco M10 (Telefonia)

2.1.2.71.1. Alicate de Inserção Punch Down para Telefonia, para inserção em blocos M10 tipo Barga, Krone, IDC

2.1.2.71.2. Com alças laterais auxiliares, tipo gancho e tipo chave de fenda

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR

3.1 Será incluído, na presente Ata, na forma de anexo, como “Cadastro de Reserva”, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor e daqueles que mantiverem suas propostas originais, na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, observadas as condições previstas no Edital e no art. 298, §§ 4º e 6º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.2 Os licitantes que compuserem o “Cadastro de Reserva” somente serão convocados nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, observada a ordem de classificação, as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

3.3 A habilitação dos fornecedores que compuserem o “Cadastro de Reserva” será verificada quando e se houver necessidade de sua convocação para assumir o fornecimento, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e nesta Ata.

3.4 Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva formado nos termos do § 4º do art. 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura nas condições por eles ofertadas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do § 10 do art. 298 do referido Decreto.

3.5 A convocação dos licitantes remanescentes prevista no item 3.4 observará a ordem de classificação do certame e estará condicionada ao atendimento das condições de habilitação e demais requisitos exigidos no Edital para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 **São obrigações dos fornecedores**, além daquelas previstas no Termo de Referência:

3.6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto/item que esteja em desacordo com suas especificações ou com defeitos e avarias;

- 3.6.4. Comunicar, por escrito, ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.6.5. Comunicar, por escrito, ao Órgão Gerenciador, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para não entrega/execução do objeto;
- 3.6.6. Quando cabível, indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata, e manter comunicação com representante da Administração;
- 3.6.7. Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.6.8. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 3.6.10. Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional;
- 3.6.11. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras dos materiais a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega na ALEP;
- 3.6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do Órgão Gerenciador ou terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela Detentora da Ata, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;
- 3.6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 3.6.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art.92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.6.15. É vedado que familiar de agente público, assim definido pela norma estadual que disciplina o nepotismo, preste serviços, por meio da empresa contratada, no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, devendo a contratada adotar mecanismos internos para garantir a observância dessa vedação e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar infringência à norma.

3.6.16. Assegurar ao órgão gerenciador, durante o período de vigência da Ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

3.6.17. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

3.6.18. Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

3.6.19. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

3.6.20. Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

3.6.21. Cumprir com todos os compromissos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Anexos.

3.6.22. E, ainda, declara que:

a) Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

b) O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

c) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública; III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar a entrega do produto, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.

4.1.5. Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e ou na Ata de Registro de Preços.

4.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.7. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.1.9. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.1.10. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.1.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.1.12. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

4.1.13. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter

cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado..

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados no Setor de Almoxarifado da ALEP, Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Curitiba - PR - 80.530-911.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço indicado no item 5.1 deste termo.

5.3. A entrega deve ser realizada dentro do horário regimental da ALEP, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do órgão, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, junto a Andrey Dias Marques Pierozan ou Ricardo José Gonçalves, pelo telefone (41) 3350-4050.

5.4. A ALEP não fornecerá instrumentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um servidor para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionado no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 01.01.8000.3390.3017 - Material de Processamento de Dados, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

7.4 O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br.com, a identificação do número da Ordem de Serviço, bem como, contendo os seguintes documentos:

7.4.1 Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho;

7.4.2 Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;

7.5 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses do subtítulo 9.4 e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do serviço ou do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

7.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.8 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos bens efetivamente entregues e ao cumprimento do IMR conforme previsto no Anexo I, considerando os eventuais descontos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxx (xxxxx).

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 Caso o órgão gerenciador possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.

8.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná convocar os demais fornecedores classificados para,

nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4 Na hipótese de não ser demonstrada o aumento dos preços de mercado, a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, e/ou a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, considerando-se, para esse fim, a data formação do mapa de preços em 25/09/2026.

10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI - Índice Geral).

10.2.1 O Contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão da ARP será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3024426 ou, na sua ausência, por seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.

11.2 A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor Guilherme Masahiro Iwamoto Scarduelli, matrícula nº 3024492.

11.3. O acompanhamento e o registro das atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizados nos sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e no sistema Contratos Gov, o qual deverá ser utilizado pela detentora da Ata para o envio da documentação necessária à fiscalização e à instrução dos processos de pagamento.

11.3.1 O Contratos Gov deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

11.4 Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços:

11.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço / fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.4.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.4.8. Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

11.5 Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços, fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:

11.5.1 O fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a ALEP.

11.5.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

11.5.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

11.5.6 O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.5.7 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços realizados.

11.5.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.5.9 O fiscal acompanhará cautelosamente os prazos de vigência contratual, devendo comunicar o gestor da Ata, com antecedência de no mínimo 6 (seis) meses, a data de sua expiração.

11.5.10 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato/Ata, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

11.5.11 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.

11.8 Por força do contido no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 250 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

11.8.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

11.8.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

11.9 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

11.9.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

11.9.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

11.9.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

11.9.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

11.10 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação do preço vantajoso, nos termos do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.4. A detentora da Ata, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

12.5 Os contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente firmados em decorrência da Ata observarão os prazos e condições próprios, estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável, independentemente da vigência da Ata, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

13.1.1. for liberado;

- 13.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 13.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 13.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 13.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 13.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
- 13.5 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 13.5.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 13.5.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 13.5.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 13.5.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

14.1 As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Caso o fornecedor convocado não assine, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá convocar

os demais fornecedores discriminados no Anexo “Cadastro de Reserva” da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.3 Quando o atraso e/ou a prestação de serviço não assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado o contrato.

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.6 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto.

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

16.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

16.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

16.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

16.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

16.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

16.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

16.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

16.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

16.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

16.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

16.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

16.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

16.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

16.3.10 A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

16.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

16.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e

f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

16.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE

17.1 Na execução do objeto deverão ser observados critérios e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com o Ato da Comissão Executiva nº 1.826/2023, bem como demais normas e diretrizes aplicáveis.

17.2 Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, considerando aspectos como durabilidade, eficiência no uso de recursos e possibilidade de reutilização ou reciclagem.

17.3 Nos casos em que o objeto envolver produtos sujeitos a sistemas de logística reversa, tais como pilhas, baterias, lâmpadas e componentes eletroeletrônicos, caberá à detentora da Ata assegurar a destinação ambientalmente adequada desses materiais, nos termos da legislação aplicável.

17.4 As embalagens utilizadas no fornecimento dos materiais deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser adotadas práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos.

17.5 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

17.6 Os bens devem observar os requisitos ambientais de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.7 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.8 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.9 Os critérios de sustentabilidade previstos neste item deverão ser observados na medida em que sejam compatíveis com o objeto da contratação, não podendo comprometer a funcionalidade, o desempenho ou a adequada execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da detentora da Ata com outra pessoa jurídica, desde que:

18.1.1 Sejam mantidos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

18.1.2 Sejam preservadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

18.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto;

18.1.4 Haja anuência expressa da Administração.

18.2 A alteração subjetiva de que trata o item 18.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

20.1. O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento do objeto.

20.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

20.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

20.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

20.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para

utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

20.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2026.

21.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos de que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme § 14º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.3 Para cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a esta relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

22.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

23.1 Uma vez firmada, a presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), dando-se cumprimento ao disposto no artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1.826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

23.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), _____, de _____ de 2026.

Deputado Alexandre Maranhão Khury

Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno

Primeiro Secretário

Wellington Otavio Dalmaz

Diretor-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio administrador (Representante Legal) – Detentora da Ata SRP

Testemunhas:

ANEXO IX – ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CADASTRO DE RESERVA)

Cadastro de Reserva

Nos termos do § 4º, do art. 298, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, assinam o presente anexo da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 as seguintes empresas classificadas no Pregão Eletrônico – SRP nº 028/2026, que concordam em propor preços nos valores registrados pela primeira colocada do certame, com o fim de compor Cadastro de Reserva, respeitando as demais condições estabelecidas na Ata e no Edital respectivo:

(CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO**)**

Não houve manifestação de Licitantes em igualar os preços ao das propostas vencedora do grupo (lote).

Os licitantes que não manifestaram interesse em integrar o cadastro de reserva com preços iguais aos do adjudicatário nos Grupos supracitados, conforme item 12.4 do Edital, serão incluídos no cadastro de reserva nos termos do art. 298, § 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Empresas em Ordem da Classificação:

2ª (Segunda) colocada

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

Representante Legal:

3ª (Terceira) colocada

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

Representante Legal

4ª (Quarta) colocada

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

Representante Legal

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº. 19721-03.2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2026

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARANÁ E (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.***.***-96, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.***.***-28, e seu Diretor Geral, Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-41, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu diretor (ou representante legal), Senhor(a) _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ cidade _____ inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Ato da Comissão Executiva da ALEP nº 1.826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2026, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de componentes, periféricos e acessórios destinados a atender corpo técnico da ALEP nas ações de manutenção, atualização e suporte do parque computacional, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato.

1.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ XXXXX (xxxxxxx)**.

1.3 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, especialmente os critérios e especificações descritos no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO DO OBJETO

2.1 Pela prestação do objeto deste instrumento a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo, ficando a CONTRATANTE desobrigada da contratação em sua totalidade por se tratar de fornecimento de bens sob demanda:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	1	Switch 16 Portas 10/100/1000	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2	Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 1	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	3	Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 2	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	4	Placa Gráfica com Memória GDDR5	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	5	Placa Gráfica com Memória GDDR6	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	6	Access Point Wireless	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	7	Rotulador Eletrônico com fitas 18mm e 12mm	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	8	Fonte ATX	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	9	Fonte MINI ATX	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	10	Fonte ATX 750W	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	11	Pen drive 32 GB	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	12	HDD Portátil USB 1 TB	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	13	HDD Portátil USB 4 TB	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	14	HDD SATA 4 TB Interno	15	R\$	R\$ XX,XX



1				XX,XX	
	15	HDD SSD 240G	130	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	16	HDD SSD 480G	170	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	17	HDD SSD NVME 240G	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	18	Suporte Adaptador 2,5 para 3,5	80	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	19	Memória DDR3 1333 MHz 4 GB	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	20	Memória DDR4 2133 MHz 4 GB	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	21	Memória DDR4 2133 MHz 8 GB	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	22	Memória DDR4 2400 MHz 8 GB	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	23	Memória SODIMM DDR4 2400 Mhz 8 GB	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	24	Memória DDR3 1600 MHz 8 GB	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	25	Mouse Óptico USB	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	26	Teclado USB	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	27	Mouse sem fio	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	28	Fone de Cabeça com Microfone, do Tipo Headset, Conexão USB	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	29	WebCam	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	30	WebCam FULL HD	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

31	Apresentador sem fio com funções de Laser Digital	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
32	Adaptador USB 3.0 para Ethernet 10/100/1000MBps	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
33	Leitor Gravador Externo DVD	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
34	Estação Dock para HDs	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
35	Leitor de cartões USB	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
36	Adaptador Display Port para DVI	60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
37	Adaptador Display Port para VGA	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
38	Cabo DVI para HDMI	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
39	Rolo Velcro Dupla Face	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
40	Bateria CR2032 para Placa Mãe	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
41	Pasta Térmica	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
42	Caixas de Som	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
43	Limpa Contato Elétrico	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
44	Adaptador de Plugue de Tomada Tripolar	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
45	Filtro de Linha 8 Tomadas	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
46	Cabo de Força	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
47	Roteador	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	48	Cabo HDMI	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ XX,XX
2	49	Cartão de Memória - tipo 1	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	50	Cartão de Memória - tipo 2	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	51	Leitor de cartão de memória	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	52	Kit de Iluminação LED	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	53	Estabilizador para Celular - Tipo 1	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	54	Estabilizador para Celular - Tipo 2	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	55	Micro Conversor SDI para HDMI 3G	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	56	Micro Conversor HDMI para SDI 3G	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	57	Conversor de Vídeo SDI/HDMI com Up/Down/Cross Scaling	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ XX,XX
	58	Alicate de Corte Diagonal Isolado – 6 Polegadas	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	59	Alicate De Corte Rente Precisão – 5 Polegadas	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	60	Jogo de Chaves de Fenda e Philips com 6 Peças	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	61	Kit de Ferramentas para Manutenção Notebook, Computadores, Celular, Tablet	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	62	Pincel Tipo Trincha	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	63	Estilete 18mm	5	R\$	R\$ XX,XX

3				XX,XX	
	64	Multímetro Digital 3 1/2 Dígitos	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	65	Aspirador e Jateador de AR 110V	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	66	Testador de Cabos de Rede RJ45 e RJ11	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	67	Zumbidor Identificador Testador De Cabos	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	68	Alicate de Crimpagem RJ45, RJ11, RJ12	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	69	Descascador Decapador para cabos UTP e STP	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	70	Alicate de inserção Punch Down para RJ45	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	71	Alicate Inserção Bloco M10	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					R\$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO					R\$ XX,XX

2.1.1 Este instrumento não obriga a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro do menor preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01

2.1.2.1. ITEM 01 – Switch 16 portas 10/100/1000

2.1.2.1.1. 16 portas padrão RJ-45;

2.1.2.1.2. Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps;

2.1.2.1.3. Deve possuir aletas ou kit de fixação para rack padrão 19 polegadas.

2.1.2.1.4. Painel frontal com LED's das principais funções;

2.1.2.1.5. Fonte de alimentação 100 V AC a 240 V AC automática;

2.1.2.1.6. Protocolos e padrões de rede IEEE: 802.3ad, 802.1p, 802.1s, 802.1x, 802.3x.

2.1.2.2. ITEM 02 – Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 1

2.1.2.2.1. Processador:

2.1.2.2.2. Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads

2.1.2.2.3. Frequência base mínima de 3.3GHz.

2.1.2.2.4. Compatível com no mínimo Sockets LGA 1700 ou AM4;

2.1.2.2.5. Processador Gráfico Integrado.

2.1.2.2.6. Acompanhar Cooler original do processador proposto.

2.1.2.2.7. Placa Mãe:

2.1.2.2.8. Compatível com o processador proposto (no mínimo Intel® Socket LGA1700 ou AM4);

2.1.2.2.9. Compatível com memória DIMM DDR4 2400MHZ ou superior e suporte a no mínimo 16GB de RAM;

2.1.2.2.10. Compatível com fonte padrão micro-ATX;

2.1.2.2.11. No mínimo 2 (dois) conectores SATA 6Gb/s

2.1.2.2.12. 1 (um) conector para áudio frontal;

2.1.2.2.13. 2 (dois) conectores para USB 2.0 frontal;

2.1.2.2.14. 1 (um) slot PCIe x16 (conformidade com o padrão PCI Express 4.0);

2.1.2.2.15. 1 (um) slot PCIe x1 (conformidade com o padrão PCI Express 3.0);

2.1.2.2.16. 1 (um) slot

2.1.2.2.17. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 Traseiras

2.1.2.2.18. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 (ou superior) traseiras

2.1.2.2.19. Processador gráfico integrado - suporte a gráficos HD Intel:

2.1.2.2.20. 2 (duas) saídas de vídeo podendo ser HDMI ou Display Port

2.1.2.2.21. Áudio com codec de alta definição;

2.1.2.3. ITEM 03 – Kit Processador e Placa Mãe – TIPO 2

2.1.2.3.1. Processador:

2.1.2.3.2. Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads

2.1.2.3.3. Frequência base mínima de 3.6GHz.

2.1.2.3.4. Compatível com no mínimo Sockets LGA 1700 ou AM4;

2.1.2.3.5. Processador Gráfico Integrado.

2.1.2.3.6. Acompanhar Cooler original do processador proposto.

2.1.2.3.7. Placa Mãe:

2.1.2.3.8. Compatível com o processador proposto (no mínimo Intel® Socket LGA1700 ou AM4);

2.1.2.3.9. Compatível com memória DIMM DDR4 2400MHZ ou superior e suporte a no mínimo 32GB de RAM;

2.1.2.3.10. Compatível com fonte padrão micro-ATX;

2.1.2.3.11. No mínimo 2 (dois) conectores SATA 6Gb/s

2.1.2.3.12. 1 (um) conector para áudio frontal;

2.1.2.3.13. 2 (dois) conectores para USB 2.0 frontal;

2.1.2.3.14. 1 (um) slot PCIe x16 (conformidade com o padrão PCI Express 4.0);

2.1.2.3.15. 1 (um) slot PCIe x1 (conformidade com o padrão PCI Express 3.0);

2.1.2.3.16. 1 (um) slot

2.1.2.3.17. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 Traseiras

2.1.2.3.18. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 (ou superior) traseiras

2.1.2.3.19. Processador gráfico integrado - suporte a gráficos HD Intel:

2.1.2.3.20. 2 (duas) saídas de vídeo podendo ser HDMI ou Display Port

2.1.2.3.21. Áudio com codec de alta definição;

2.1.2.4. ITEM 04 – Placa gráfica com memória gddr5

2.1.2.4.1. Com capacidade mínima de 3Gb GDDR5

2.1.2.4.2. Interface pci express 16x (conformidade com o padrão PCI Express 3.0 ou 4.0)

2.1.2.4.3. Suporte a 2 (dois) monitores simultâneos no mínimo com conexões DVI, Display Port ou HDMI

2.1.2.4.4. Deve possuir obrigatoriamente espelho Perfil Alto (High Profile) e espelho Perfil Baixo (Low Profile);

2.1.2.4.5. Suporte a OpenGL 4.6 e DirectX 12

2.1.2.5. ITEM 05 – Placa gráfica com memória gddr6

2.1.2.5.1. Com capacidade mínima de 4Gb GDDR6

2.1.2.5.2. Interface pci express 16x (conformidade com o padrão PCI Express 4.0)

2.1.2.5.3. Suporte a 2 (dois) monitores simultâneos no mínimo com conexões DVI, Display Port ou HDMI

2.1.2.5.4. Deve possuir obrigatoriamente espelho Perfil Alto (High Profile) e espelho Perfil Baixo (Low Profile);

2.1.2.5.5. Suporte a OpenGL 4.6 e DirectX 12

2.1.2.6. ITEM 06 – Access Point Wireless

2.1.2.6.1. Padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be;

2.1.2.6.2. Operação simultânea em 2.4 GHz, 5 GHz.

2.1.2.6.3. Taxas de transmissão mínimas de 688 Mbps (2.4 GHz), 4.3 Gbps (5 GHz).

2.1.2.6.4. As antenas devem ser internas;

2.1.2.6.5. Seleção automática de canal.

2.1.2.6.6. Suporte a múltiplos SSIDs por banda.

2.1.2.6.7. Tecnologia MIMO 2x2 para ambas as frequências;

2.1.2.6.8. Porta Ethernet 2,5 Gigabit (10/100/1000/2500);

2.1.2.6.9. Suporte à gerenciamento centralizado via software controlador fornecido gratuitamente pela fabricante;

2.1.2.6.10. O software controlador deve ter suporte nativo à Hotspot Cativo personalizável.

2.1.2.6.11. Suporte a servidor do Portal Externo.

2.1.2.6.12. Isolamento de Rede de convidados.

2.1.2.6.13. Capacidade mínima de 200 clientes simultâneos.

2.1.2.6.14. Suporte à POE;

2.1.2.6.15. Segurança wireless através de WPA/WPA2, com criptografias TKIP/AES;

2.1.2.6.16. Deve incluir injetor PoE+ com porta ethernet 2.G 30W e bivolt automático.

2.1.2.7. ITEM 07 – Rotulador Eletrônico Portátil com Fitas 18mm e 12mm

2.1.2.7.1. As exigências a seguir definem o fornecimento de um conjunto contendo um equipamento rotulador eletrônico com acessórios, 4 (quatro) fitas de 18mm x 8m e 6 (seis) fitas de 12mm x 8m originais do fabricante ou certificadamente compatíveis para uso com o rotulador exigido.

Características e exigências mínimas do rotulador eletrônico:

2.1.2.7.2. O rotulador de deve suportar largura de fitas: 3,5 mm, 6 mm, 9 mm, 12 mm e 18mm

2.1.2.7.3. Velocidade de Impressão de até 20 mm/s

2.1.2.7.4. Resolução de impressão: 112 pontos / 180 dpi

2.1.2.7.5. Deve possuir Tela LCD com capacidade de mínima de 15 caracteres x 2 linhas (128 x 56 pontos)

2.1.2.7.6. Deve possuir teclado QWERTY (emborrachado)

2.1.2.7.7. Com cortador de fitas embutido para corte total

2.1.2.7.8. Deve permitir a criação e impressão de códigos de barras nos formatos CODE39, CODE128, EAN-8, EAN-13, GS1-128

2.1.2.7.9. Deve permitir a criação e impressão de QR CODES Modelo1, Modelo2 e Micro

2.1.2.7.10. Conectividade com PC sistema operacional Windows

2.1.2.7.11. Deve possuir software do fabricante, para instalação em sistema operacional Windows 10 e/11, com conectividade ao rotulador, possibilitando a criação e edição de etiquetas. O software também deve possibilitar a transferência de dados em formato CSV para o rotulador.

2.1.2.7.12. Deve possuir gerenciamento de energia (Auto Power On/Off)

2.1.2.7.13. Com conectividade USB 2.0 e Bluetooth 5.0

2.1.2.7.14. Deve possuir bateria interna recarregável e removível

2.1.2.7.15. Com maleta de transporte e carregador USB

2.1.2.7.16. Deve ser fornecido equipamento de mesma categoria ou superior ao modelo PT-E310BTVP

Características e exigências mínimas de fita adesiva 18mm para rotulador eletrônico:

2.1.2.7.17. Deve ser fornecida 4 (quatro) fitas adesivas de 18mm x 8m para o Rotulador Eletrônico descrito acima.

2.1.2.7.18. Dimensões: largura 18 mm, comprimento 8 m;

2.1.2.7.19. Tipo: Laminada, Adesiva Extra Forte;

2.1.2.7.20. Cor da Fita: BRANCA;

2.1.2.7.21. Cor da Letra: PRETA.

2.1.2.7.22. A fita deve ser nova, original do fabricante do rotulador ou certificadamente compatível, de primeiro uso, não sendo aceitas fitas remanufaturadas ou reconcondicionadas. De mesma categoria ou superior ao modelo BROTHER TZe-S241.

Características e exigências mínimas de fita adesiva 12mm para rotulador eletrônico:

2.1.2.7.23. Deve ser fornecida 6 (seis) fitas adesivas de 12mm x 8m para o Rotulador Eletrônico descrito acima.

2.1.2.7.24. Dimensões: largura 12 mm, comprimento 8 m;

2.1.2.7.25. Tipo: Laminada, Adesiva Extra Forte;

2.1.2.7.26. Cor da Fita: BRANCA;

2.1.2.7.27. Cor da Letra: PRETA.

2.1.2.7.28. A fita deve ser nova, original do fabricante do rotulador ou certificadamente compatível, de primeiro uso, não sendo aceitas fitas remanufaturadas ou reconcondicionadas. De mesma categoria ou superior ao modelo BROTHER TZe-S231.

2.1.2.8. ITEM 08 – Fonte ATX

2.1.2.8.1. 300 Watts;

2.1.2.8.2. 24 Pinos;

2.1.2.8.3. Bivolt;

2.1.2.8.4. 2 conectores Sata

2.1.2.9. ITEM 09 – Fonte TFX

2.1.2.9.1. 300 Watts;

2.1.2.9.2. 24 Pinos;

2.1.2.9.3. Bivolt;

2.1.2.9.4. 2 conectores Sata

2.1.2.10. ITEM 10 – Fonte ATX 750 W

2.1.2.10.1. 750 Watts;

2.1.2.10.2. 24 Pinos;

2.1.2.10.3. Bivolt;

2.1.2.10.4. 2 conectores Sata

2.1.2.11. ITEM 11 – Pendrive 32 GB

2.1.2.11.1. Capacidade de armazenamento: 32 GB;

2.1.2.11.2. Interface USB 3.0;

2.1.2.11.3. Compatível com sistemas operacionais X86 e X64 - Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11

2.1.2.12. ITEM 12 – HDD Portátil USB 1 TB

2.1.2.12.1. Capacidade de armazenamento: 1000 GB (1TB);

2.1.2.12.2. Interface USB 3.0;

2.1.2.12.3. Alimentação da unidade pela porta USB;

2.1.2.12.4. Cabo USB incluso;

2.1.2.12.5. Disco de 2,5 polegadas;

2.1.2.12.6. Disco rígido não deverá compor unidade com gaveta externa;

2.1.2.13. ITEM 13 – HDD PORTÁTIL USB 4TB

2.1.2.13.1. Capacidade de armazenamento: 4000 GB (4TB);

2.1.2.13.2. Interface USB 3.0;

2.1.2.13.3. Cabo USB incluso;

2.1.2.13.4. Disco de 2,5 polegadas;

2.1.2.13.5. Disco rígido não deverá compor unidade com gaveta externa;

2.1.2.13.6. Garantia mínima de 12 meses.

2.1.2.14. ITEM 14 – HDD SATA 4 TB Interno

2.1.2.14.1. Capacidade de armazenamento: 4 TB;

2.1.2.14.2. Interface: SATA III;

2.1.2.14.3. Velocidade de 7200 RPM;

2.1.2.14.4. Garantia mínima de 12 meses.

2.1.2.15. ITEM 15 – SSD 240G

2.1.2.15.1. Formato 2,5 pol.

2.1.2.15.2. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)

2.1.2.15.3. Capacidades: 240GB

2.1.2.15.4. Desempenho: 520MB/s para leitura e 440MB/s para gravação

2.1.2.16. ITEM 16 – SSD 480G

2.1.2.16.1. Formato 2,5 pol.

2.1.2.16.2. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)

2.1.2.16.3. Capacidades: 480GB

2.1.2.16.4. Desempenho: 520MB/s para leitura e 440MB/s para gravação

2.1.2.17. ITEM 17 – SSD NVMe 240GB

2.1.2.17.1. Formato M.2 2280

2.1.2.17.2. Interface PCIe 4.0 x4 NVMe

2.1.2.17.3. Desempenho Leitura Sequencial: 3.500 MB/s

2.1.2.17.4. Desempenho Gravação Sequencial: 2.100 MB/s

2.1.2.17.5. MTBF de 1.500.000 horas

2.1.2.18. ITEM 18 – Suporte ADAPTADOR 2,5 para 3,5.

2.1.2.18.1. Suporte adaptador de HD SSD 2,5 para baia de 3,5 pol.

2.1.2.18.2. Com parafusos de instalação

2.1.2.19. ITEM 19 – Memória DDR3 1333 Mhz 4 GB

2.1.2.19.1. Formato DIMM para uso em Desktops

2.1.2.19.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.19.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.20. ITEM 20 – Memória DDR4 2133 Mhz 4 GB

2.1.2.20.1. Formato DIMM para uso em Desktops

2.1.2.20.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.20.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.21. ITEM 21 – Memória DDR4 2133 Mhz 8 GB

2.1.2.21.1. Formato DIMM para uso em Desktops

2.1.2.21.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.21.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.22. ITEM 22 – Memória DDR4 2400 Mhz 8 GB

2.1.2.22.1. Formato DIMM para uso em Desktops

2.1.2.22.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.22.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.23. ITEM 23 – MEMÓRIA SODIMM DDR4 2400 MHz 8 GB

2.1.2.23.1. Formato SODIMM para uso em Notebooks

2.1.2.23.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.23.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.24. ITEM 24 – MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 8 GB

2.1.2.24.1. Formato DIMM para uso em Desktops

2.1.2.24.2. Embalada e lacrada em blister antiestático

2.1.2.24.3. Garantia de 12 meses

2.1.2.25. ITEM 25 – Mouse Óptico

2.1.2.25.1. Com scroll

2.1.2.25.2. Na cor Preta

2.1.2.25.3. Conexão USB

2.1.2.26. ITEM 26 – Teclado USB

2.1.2.26.1. Padrão ABNT-2 Português,

2.1.2.26.2. Com ajuste de inclinação regulável,

2.1.2.26.3. Compatível com padrão IBM-PC

2.1.2.26.4. Conexão USB

2.1.2.27. ITEM 27 – Mouse SEM FIO

2.1.2.27.1. Receptor USB (nano)

2.1.2.27.2. Resolução: 1000 dpi

2.1.2.27.3. Bateria: 1 AA

2.1.2.27.4. Número de botões: 3

2.1.2.27.5. Roda de rolagem

2.1.2.27.6. Na cor Preta

2.1.2.27.7. Tecnologia 2.4Ghz

2.1.2.27.8. Compatibilidade: Windows 7, Windows 10, Linux Kernel 2.6+

2.1.2.28. ITEM 28 – Fone de cabeça com microfone, do tipo Headset, e conexão USB

2.1.2.28.1. Arco de cabeça ajustável, com duas almofadas para ouvidos

2.1.2.28.2. Microfone rígido com articulação para ajustes de posição, permitindo ser recolhido ou direcionado para cima.

2.1.2.28.3. Com controle para ajuste de volume e botão mute do microfone

2.1.2.28.4. Conexão plug-and-play através de porta USB-A sem necessidade de instalação de softwares

2.1.2.28.5. Na cor preta, sendo aceito logomarcas em cores sóbrias não destoantes do conjunto.

2.1.2.28.6. Compatível com sistemas operacionais Windows

2.1.2.28.7. Peso máximo de 250g

2.1.2.28.8. Porta USB (tipo A) compatível com 1.1, 2.0, 3.0

2.1.2.28.9. Impedância de entrada: 32 ohms

2.1.2.28.10. Sensibilidade (headphone): 94dBV/Pa +/- 3 dB

2.1.2.28.11. Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB

2.1.2.28.12. Resposta de frequência (Headset): 20 Hz - 20 kHz

2.1.2.28.13. Resposta de frequência (Microfone): 100 Hz -10 kHz

2.1.2.28.14. Comprimento do cabo superior a 1,5m

2.1.2.29. ITEM 29 – WEBCAM

2.1.2.29.1. Resolução: 720p 30 FPS

2.1.2.29.2. Conexão: USB

2.1.2.29.3. Foco fixo ou automático

2.1.2.30. ITEM 30 – WEBCAM FULL HD

2.1.2.30.1. Resolução 1080p 30 FPS 1920x1080

2.1.2.30.2. Foco automático

2.1.2.30.3. Microfone integrado

2.1.2.30.4. Conectividade USB

2.1.2.31. ITEM 31 – Apresentador sem fio com funções de Laser digital

2.1.2.31.1. Deve possuir função de destaque e amplificador de imagem.

2.1.2.31.2. Funcionamento com até 30 metros de distância, conexão dupla, tanto por bluetooth quanto usb.

2.1.2.31.3. Bateria embutida e gerenciamento de tempo com alerta vibratório.

2.1.2.32. ITEM 32 – Adaptador USB 3.0 para Ethernet 10/100/1000MBps

2.1.2.32.1. Plug and Play

2.1.2.32.2. Alimentação USB

2.1.2.32.3. Suporte a velocidades 10/100/1000 mbps auto-sensing

2.1.2.32.4. Interface USB 3.0

2.1.2.32.5. Suporte auto mdix

2.1.2.32.6. Interface de rede: rj45 jack femea

2.1.2.32.7. Leds indicadores

2.1.2.32.8. Suporte a Windows 10 e 11

2.1.2.33. ITEM 33 – LEITOR Gravador Externo DVD

2.1.2.33.1. Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW

2.1.2.33.2. USB 2.0 ou superior

2.1.2.33.3. Alimentação via USB

2.1.2.33.4. Tipo Portátil Slim

2.1.2.33.5. Com cabo USB incluso

2.1.2.33.6. Plug & Play

2.1.2.33.7. Compatibilidade: Windows 7, Windows 8, Windows 10,

2.1.2.34. ITEM 34 – Estação Dock para HDs

2.1.2.34.1. Suporte HD 2,5 Pol e HD 3,5 pol até 6TB

2.1.2.34.2. Tipo HD Sata

2.1.2.34.3. Compatibilidade: Windows 7, 8, 8.1, 10

2.1.2.34.4. Fonte de Alimentação Externa

2.1.2.34.5. Conexão USB 2.0 ou superior

2.1.2.34.6. Plug & Play

2.1.2.35. ITEM 35 – Leitor de cartões USB

2.1.2.35.1. Leitor de Cartões e Memória USB

2.1.2.35.2. Conexão: USB 3.0

2.1.2.35.3. Compact Flash: CF Tipo I e II (UDMA 0-7)

2.1.2.35.4. Secure Digital: SD/SDHC UHS I-II/SDXC UHS I-II

2.1.2.35.5. MicroSD: microSD/microSDHC UHS-I/microSDXC UHS-I

2.1.2.36. ITEM 36 – ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA DVI

2.1.2.36.1. Conexões: DisplayPort Macho x DVI Fêmea

2.1.2.36.2. Resolução: Full HD 1080p

2.1.2.36.3. Comprimento: 20 cm

2.1.2.36.4. Cor: Preto

2.1.2.37. ITEM 37 – ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA VGA

2.1.2.37.1. Conexões: DisplayPort Macho x VGA Fêmea

2.1.2.37.2. Resolução: Full HD 1080p

2.1.2.37.3. Comprimento: 20 cm

2.1.2.37.4. Cor: Preto

2.1.2.38. ITEM 38 – CABO DVI PARA HDMI

2.1.2.38.1. Conexões: DVI macho X HDMI macho

2.1.2.38.2. Dual Link

2.1.2.38.3. Resolução: Full HD 1080p

2.1.2.38.4. Comprimento: 1,8 m

2.1.2.38.5. Cor: Preto

2.1.2.39. ITEM 39 – ROLO VELCRO DUPLA FACE

2.1.2.39.1. Dupla face slim

2.1.2.39.2. Largura 20 mm

2.1.2.39.3. Rolo com 3 m de comprimento.

2.1.2.39.4. Cor: Preto

2.1.2.40. ITEM 40 – Bateria CR2032 para Placa Mãe

2.1.2.40.1. Modelo: CR2032;

2.1.2.40.2. Voltagem: 3V;

2.1.2.40.3. Lítio.

2.1.2.41. ITEM 41 – Pasta Térmica

2.1.2.41.1. Base de Prata;

2.1.2.41.2. 10 Gr.

2.1.2.42. ITEM 42 – Caixas de Som

2.1.2.42.1. Alimentação por USB;

2.1.2.42.2. 2W RMS.

2.1.2.43. ITEM 43 – Limpa Contato Elétrico

2.1.2.43.1. Aerosol;

2.1.2.43.2. Secagem rápida.

2.1.2.44. ITEM 44 – Adaptador de Plugue de Tomada Tripolar

2.1.2.44.1. Corrente nominal 10A.

2.1.2.44.2. Plugue antigo de três pinos para tomada novo padrão três pinos brasileiro.

2.1.2.44.3. Conformidade com a norma NBR 14136.

2.1.2.45. ITEM 45 – Filtro de Linha 8 Tomadas

2.1.2.45.1. Com 08 tomadas;

2.1.2.45.2. Fusível de proteção;

2.1.2.45.3. LED indicador de tensão;

2.1.2.45.4. Certificação do INMETRO;

2.1.2.45.5. Padrão NBR 14136.

2.1.2.46. ITEM 46 – CABO DE FORÇA

2.1.2.46.1. Cabo de força tripolar para Computadores e Monitores:

2.1.2.46.2. Tipo: Tripolar 2P+T

2.1.2.46.3. Tensão: 10A / 250V

2.1.2.46.4. Comprimento mínimo: 1.5 metros

2.1.2.46.5. Cor: Preto

2.1.2.46.6. Deve possuir aprovação Inmetro.

2.1.2.46.7. De acordo com Norma NBR 14136

2.1.2.47. ITEM 47 – ROTEADOR

2.1.2.47.1. Processador ARM 64bit quad-core com frequência mínima de 1.4 GHz (ou equivalente).

2.1.2.47.2. Memória RAM mínima de 1 GB DDR4 e armazenamento interno Flash mínimo de 1 GB.

2.1.2.47.3. Mínimo de 7 portas Ethernet independentes com velocidades:

2.1.2.47.3.1. No mínimo 1 porta 10Gbps SFP+ (suporte 1G/10G fibra/DAC) não havendo necessidade da inclusão do transceiver;

2.1.2.47.3.2. No mínimo 1 porta 2.5Gbps RJ45 (10/100/1000/2500 Mbps);

2.1.2.47.3.3. No mínimo 5 portas 1Gbps RJ45 (10/100/1000 Mbps).

2.1.2.47.4. Porta console RJ45 dedicada para acesso administrativo.

2.1.2.47.5. Desempenho mínimo comprovado pelo fabricante (testes com pacotes 1518/512/64 bytes):

2.1.2.47.5.1. Bridging fast path: ≥ 8 Gbps (1518 bytes);

2.1.2.47.5.2. Routing fast path: ≥ 9 Gbps (1518 bytes);

2.1.2.47.5.3. IPsec single tunnel AES-128-CBC+SHA1: ≥ 3.5 Gbps (1400 bytes).

2.1.2.47.6. Suporte a roteamento BGP (≥ 500 mil rotas IPv4/IPv6), OSPF, MPLS, túneis GRE/EoIP/L2TP/IPsec.

2.1.2.47.7. Firewall L3/L7 com DPI, NAT completo, balanceamento PCC/ECMP.

2.1.2.47.8. Aceleração hardware IPsec (≥ 3 Gbps single tunnel, 256 tunnels simultâneos).

2.1.2.47.9. Switch chip com VLAN hardware offload, Jumbo Frames $\geq 9K$.

2.1.2.47.10. Gerenciamento: Web/CLI (SSH), API, SNMP v2/v3, console RJ45.

2.1.2.47.11. Fonte AC/DC bivolt original inclusa.

2.1.2.47.12. Rackmount 1U 19" com kit fixação incluso.

2.1.2.47.13. Sistema operacional com atualizações gratuitas via site do fabricante.

2.1.2.48. ITEM 48 – CABO HDMI

2.1.2.48.1. 15 Metros de comprimento ou superior.

2.1.2.48.2. Conectores banhados a ouro.

2.1.2.48.3. Largura de banda de 18 Gbps ou superior.

2.1.2.48.4. HDMI 2.0 ou superior.

2.1.2.48.5. Blindagem tripla.

2.1.2.48.6. Resolução máxima de vídeo de 4K (3840 x 2160 pixels) @ 60 Hz ou superior.

2.1.2.48.7. Quantidade de vias: 19 + 1 terra.

2.1.2.49. ITEM 49 – CARTÃO DE MEMÓRIA – TIPO 1

2.1.2.49.1. Cartão de memória flash tipo SDXC

2.1.2.49.2. velocidade de leitura sequencial de 200mb/s ou superior;

2.1.2.49.3. 256 Gb ou superior.

2.1.2.50. ITEM 50 – CARTÃO DE MEMÓRIA – TIPO 2

2.1.2.50.1. Cartão de memória flash COMPACTFLASH

2.1.2.50.2. 64Gb ou superior.

2.1.2.50.3. Velocidade de leitura sequencial 160mb/s ou superior.

2.1.2.51. ITEM 51 – LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA

2.1.2.51.1. USB 3.0.

2.1.2.51.2. Suporte a COMPACTFLASH e SDXC sem adaptadores.

2.1.2.52. ITEM 52 – KIT DE ILUMINAÇÃO EM LED

2.1.2.52.1. Compatível com estabilizadores de imagem do tipo Gimbal e Gaiola/Rig.

2.1.2.52.2. Formato quadrado ou retangular;

2.1.2.52.3. Ajuste de intensidade;

2.1.2.52.4. Bateria e carregador inclusos;

2.1.2.52.5. Ajuste de temperatura: 3000–3500K / 5000–6000K;

2.1.2.52.6. Autonomia mínima de 1h40;

2.1.2.52.7. Ajuste flexível do ângulo do LED;

2.1.2.52.8. Carregador de parede e cabo veicular.

2.1.2.53. ITEM 53 – ESTABILIZADOR PARA CELULAR – TIPO 1

2.1.2.53.1. Estabilizador tipo Gimbal para smartphone.

2.1.2.53.2. Estabilizador eletrônico de 3 eixos para smartphones, com motorizações independentes nos eixos de rotação, inclinação e panorâmico, com capacidade de compensação de movimentos em tempo real.

2.1.2.53.3. Função de rastreamento facial ou de objeto;

2.1.2.53.4. Movimentos PAN, Roll e Tilt;

2.1.2.53.5. Compatível com Android e iOS;

2.1.2.53.6. Função de autorrotação para gravação em ângulo invertido;

2.1.2.53.7. Comando para alternância entre modos vertical/horizontal;

2.1.2.53.8. Joystick e teclas multifuncionais;

2.1.2.53.9. Aplicativo próprio para controle avançado da câmera;

2.1.2.53.10. Compatível com smartphones com largura aproximada entre 67 mm e 84 mm e peso entre 170 g e 290 g, com fixação por garra mecânica com proteção emborrachada.

2.1.2.53.11. Bateria recarregável interna de íons de lítio, com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo e recarga via conector USB-C.

2.1.2.53.12. Conectividade sem fio com o smartphone por Bluetooth versão 5.0 ou superior, permitindo controle remoto de gravação e recursos da câmera por aplicativo dedicado.

2.1.2.53.13. Modos de operação incluindo: acompanhamento de rosto/corpo (tracking), controle de panorâmica e inclinação, modo retrato e paisagem, modo suspensão e modo story/filmagem rápida com movimentos pré-programados.

2.1.2.53.14. Estrutura dobrável ou retrátil que permita transporte facilitado, com peso máximo aproximado de 310 g, com construção em material resistente de uso portátil.

2.1.2.53.15. Deve vir com no mínimo: tripé de mesa destacável, cabo USB de carregamento e suporte ou case para transporte, pronto para funcionamento sem necessidade de aquisição de acessórios adicionais.

2.1.2.54. ITEM 54 – ESTABILIZADOR PARA CELULAR – TIPO 2

2.1.2.54.1. Estrutura tipo gaiola para smartphone, com duas alças laterais e uma alça superior para empunhadura estável em diferentes posições.

2.1.2.54.2. Mínimo de dois suportes de sapata fria integrados à estrutura, permitindo a fixação de microfone, iluminação LED ou outros acessórios compatíveis.

2.1.2.54.3. Base com furo roscado padrão 1/4" para fixação em tripé, monopé ou cabeça de vídeo.

2.1.2.54.4. Múltiplos pontos de fixação com rosca 1/4" distribuídos na estrutura para montagem modular de acessórios adicionais.

2.1.2.54.5. Acompanha, no mínimo, 02 sapatas/adaptadores para fixação de microfone e luz LED.

2.1.2.54.6. Com largura ajustável e sistema de fixação que não danifique o equipamento.

2.1.2.55. ITEM 55 – MICRO CONVERSOR SDI PARA HDMI 3G

2.1.2.55.1. Conversor de vídeo SDI para HDMI

2.1.2.55.2. Com 1 entrada de vídeo em 3G-SDI

2.1.2.55.3. Com 1 saídas de vídeo em HDMI

2.1.2.55.4. Com 1 saída de vídeo loop em 3G-SDI

2.1.2.55.5. Detecção automática de sinal SD ou HD

2.1.2.55.6. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60

2.1.2.55.7. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows

2.1.2.55.8. Possuir porta USB para alimentação

2.1.2.55.9. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

2.1.2.55.10. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

2.1.2.56. ITEM 56 – MICRO CONVERSOR HDMI PARA SDI 3G

2.1.2.56.1. Conversor de vídeo HDMI para SDI

2.1.2.56.2. Com 1 entrada de vídeo em HDMI

2.1.2.56.3. Com 2 saídas de vídeo em SDI

2.1.2.56.4. Detecção automática de sinal SD, HD

2.1.2.56.5. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60

2.1.2.56.6. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows

2.1.2.56.7. Possuir porta USB para alimentação

2.1.2.56.8. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

2.1.2.57. ITEM 57 – CONVERSOR DE VÍDEO SDI/HDMI COM UP/DOWN/CROSS SCALING

2.1.2.57.1. Conversor profissional de sinais de áudio e vídeo com função de up/down/cross converter e scaler integrado, para uso em produção audiovisual.

2.1.2.57.2. 1 entrada SDI compatível com SD/HD/3G-SD.

2.1.2.57.3. 1 entrada HDMI tipo A, compatível com sinais de computador e vídeo até 1080p60.

2.1.2.57.4. Com 2 saídas de vídeo em SDI

2.1.2.57.5. Mínimo de 1 saída HDMI tipo A.

2.1.2.57.6. Capacidade de conversão entre SDI e HDMI em ambos os sentidos (SDI → HDMI e HDMI → SDI).

2.1.2.57.7. Suporte a áudio embutido em SDI e HDMI.

2.1.2.57.8. Entrada de áudio analógico estéreo via conector P2 (3,5 mm), com possibilidade de incorporar o áudio ao sinal de saída.

2.1.2.57.9. Configuração por chaves DIP no painel e/ou via software de controle em computador, através de porta USB.

2.1.2.57.10. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60.

2.1.2.57.11. Possuir porta USB para alimentação.

2.1.2.57.12. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

LOTE 03

2.1.2.58. ITEM 58 – Alicate de Corte Diagonal Isolado – 6 Polegadas

2.1.2.58.1. Alicate de corte diagonal com o cabo emborrachado

2.1.2.58.2. Comprimento 6 polegadas (150mm)

2.1.2.58.3. Corpo fabricado em cromo vanádio

2.1.2.58.4. Cabo com isolamento até 1000V

2.1.2.59. ITEM 59 – ALICATE De Corte Rente Precisão – 5 Polegadas

2.1.2.59.1. Alicate de corte rente de precisão para eletrônica

2.1.2.59.2. Tamanho 5 polegadas (130mm)

2.1.2.60. ITEM 60 – Jogo de Chaves de Fenda e Philips com 6 Peças

2.1.2.60.1. Em aço cromo vanádio

2.1.2.60.2. Com cabo em polipropileno injetado, emborrachado ou PVC

2.1.2.60.3. O conjunto deve ser composto por:

2.1.2.60.4. 3 (três) chaves de Fenda nos tamanhos 4x100mm, 5x100mm e 6x150mm

2.1.2.60.5. 3 (três) chaves Philips nos tamanhos PH0x80mm, PH1x100mm e PH2x150mm

2.1.2.61. ITEM 61 – Kit de Ferramentas para Manutenção Notebook, Computadores, Celular, Tablet

2.1.2.61.1. Kit de ferramentas e acessórios acondicionados em maleta/caixa própria contendo:

2.1.2.61.2. Chaves/Bits Torx: T2, T3, T4, T5, T5

2.1.2.61.3. Chaves/Bits Pentalobe: 0.8, 1.2, 1.5, 2.0

2.1.2.61.4. Chaves/Bits Tri wing: 0.6, 2, 2.5, 3

2.1.2.61.5. Chaves/Bits Phillips: 0, PH0, PH1, PH1, PH2,

2.1.2.61.6. Chaves/Bits Spanner: U2.6, U3.0

2.1.2.61.7. Chaves/Bits Fenda Simples: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0,

2.1.2.61.8. Chaves/Bits Torx 2: T1, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20

2.1.2.61.9. Chaves/Bits torx com furo: T6H, T7H, T8, T9, T10, T15, T20,

2.1.2.61.10. Chaves/Bits Allen: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5, 6

2.1.2.61.11. Chaves/Bits Triangular: 2.0, 2.3, 2.6, 3.0

2.1.2.61.12. Chaves/Bits Pozidriv: 00, PZ0, PZ1, PZ2,

2.1.2.61.13. Chaves/Bits: 2.0, 2.5

2.1.2.61.14. Chaves/Bits Robertson: V51, V50, V52

2.1.2.61.15. Chaves/Bits Pino Agulha: 0.8, 1.0

2.1.2.61.16. Soquete Phillips: 2.0

2.1.2.61.17. Soquete Sextavado: 2.5, 3.0, 3.5, 4, 4.5, 5.0, 5.5

2.1.2.61.18. 01 – Alça de liga de alumínio

2.1.2.61.19. 01 – Barra de extensão

2.1.2.61.20. 01 – Barra curta

2.1.2.61.21. 01 – Tubo guia

2.1.2.61.22. 01 – Pinça

2.1.2.61.23. 02 – Alavancas

2.1.2.61.24. 01 – Magnetizador

2.1.2.61.25. 01 – Paleta de plástico

2.1.2.61.26. 01 – Paleta de alumínio

2.1.2.61.27. 01 – Chave de cartão PIN

2.1.2.62. ITEM 62 – PINCEL TIPO TRINCHA

2.1.2.62.1. Pincel tipo trincha – tamanho 2 polegadas

2.1.2.62.2. Cerdas Sintéticas

2.1.2.63. ITEM 63 – ESTILETE 18MM

2.1.2.63.1. Estilete retrátil para lâminas de 18 mm

2.1.2.63.2. Base ou trilho em metal

2.1.2.63.3. Corpo plástico com empunhadura emborrachada

2.1.2.63.4. Botão de trava/destrava da lâmina.

2.1.2.63.5. Fornecido com no mínimo uma lâmina de 18mm

2.1.2.64. ITEM 64 – Multímetro Digital 3 1/2 Dígitos

- 2.1.2.64.1. Display LCD: 3 1/2 Dígitos, 2000 Contagens
- 2.1.2.64.2. Tensão DC: 200mV, 2000mV, 20V, 200V e 1000V
- 2.1.2.64.3. Tensão AC: 200V e 750V
- 2.1.2.64.4. Corrente DC: 2000µA, 20mA, 200mA e 10A
- 2.1.2.64.5. Resistência: 200, 2000, 20k, 200k, 2000k
- 2.1.2.64.6. Taxa de Atualização/Amostragem: Aproximadamente 2 vezes por segundo;
- 2.1.2.64.7. Indicação de Polaridade: Automática
- 2.1.2.64.8. Com indicação de Sobrefaixa: “1” mostrado no display
- 2.1.2.64.9. Mudança de Faixa: Manual
- 2.1.2.64.10. Teste de Continuidade, Diodo, hFE de Transistor
- 2.1.2.64.11. Segurança / Conformidade: IEC/EM 61010-1 Sobretensão e Dupla Isolação
- 2.1.2.64.12. Tipo de Alimentação: 1 x 9V
- 2.1.2.64.13. Fornecido com um par de Ponta de Prova e uma bateria 9V

2.1.2.65. ITEM 65 – ASPIRADOR E JATEADOR DE AR 110V

- 2.1.2.65.1. Aspirador de pó e jateador de ar com tensão de alimentação de 110 V.
- 2.1.2.65.2. Do tipo portátil para utilização em manutenção de equipamentos de informática
- 2.1.2.65.3. Potência nominal de 100 W
- 2.1.2.65.4. Fluxo de ar de até 80km/h
- 2.1.2.65.5. Fornecido com 2 bicos intercambiáveis e filtros

2.1.2.66. ITEM 66 – Testador de Cabos de Rede RJ45 e RJ11

- 2.1.2.66.1. Testa continuidade e sequência de fios.
- 2.1.2.66.2. Compatível com RJ45 e RJ11.
- 2.1.2.66.3. Testa continuidade e sequência de fios.

2.1.2.66.4. Indicadores LED para diagnóstico.

2.1.2.66.5. Deve acompanhar pilhas e/ou baterias

2.1.2.67. ITEM 67 – Zumbidor Identificador Testador De Cabos com Ponteira Indutiva

2.1.2.67.1. Com controle de volume ajustável

2.1.2.67.2. Teste de continuidade

2.1.2.67.3. Receptor do sinal de tom nos cabos ou fios (linha telefônica)

2.1.2.67.4. Identifica o estado na linha telefônica em funcionamento

2.1.2.67.5. Com fone de ouvido

2.1.2.67.6. Deve possuir Led indicador

2.1.2.68. ITEM 68 – Alicate de Crimpagem RJ45, RJ11, RJ12

2.1.2.68.1. Ferramenta para a conectorização de cabos condutores metálicos em conectores do tipo RJ-45, RJ-11 e RJ-12

2.1.2.68.2. Realiza a conectorização do cabo no conector e ativa o clipe prensa-cabo;

2.1.2.68.3. Com lâmina de corte integrada para corte e decapagem de cabos

2.1.2.68.4. Construído em aço e cabo em termoplástico ou de borracha;

2.1.2.69. ITEM 69– Descascador Decapador para cabos UTP e STP

2.1.2.69.1. Alicate decapador/descascador/desencapador para cabos UTP e STP.

2.1.2.69.2. Com ajuste de profundidade

2.1.2.69.3. Corpo plástico

2.1.2.70. ITEM 70 – Alicate de inserção Punch Down para RJ45

2.1.2.70.1. Alicate de inserção – Punch Down – para inserção de cabos de rede Lan UTP em Patch Panels e conectores fêmea RJ45 tipo Keystone (terminais de conexão do tipo IDC-110)

2.1.2.70.2. Com 2 níveis de impacto

2.1.2.70.3. Com compartimento interno para armazenagem da lâmina de inserção

2.1.2.70.4. Lâmina com corte automático do fio após a inserção

2.1.2.70.5. Material de fabricação: aço e termoplástico.

2.1.2.71. ITEM 71 – Alicate Inserção Bloco M10 (Telefonia)

2.1.2.71.1. Alicate de Inserção Punch Down para Telefonia, para inserção em blocos M10 tipo Bargoa, Krone, IDC

2.1.2.71.2. Com alças laterais auxiliares, tipo gancho e tipo chave de fenda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:

3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.3 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar a entrega do produto, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.

3.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.

3.1.5 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e ou na Ata de Registro de Preços.

3.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.7 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.1.9 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.1.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

3.1.11 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.1.12 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

3.1.13 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

3.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.2 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência e na Ordem de Compra:

3.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.4 Comunicar, por escrito, ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.5 Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.

3.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.2.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.2.10 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.

3.2.11 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras dos materiais a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega na ALEP.

3.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela Contratado, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

3.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.2.13.1 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.2.14 E, ainda, declara que:

a) Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

b) O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

c) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/2021, ou outras normas de

licitações e contratos da administração pública; III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados no Setor de Almoxarifado da ALEP, Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Curitiba - PR - 80.530-911.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço indicado no item 4.1 deste termo.

4.3. A entrega deve ser realizada dentro do horário regimental da ALEP, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do órgão, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas.

4.4. A ALEP não fornecerá instrumentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um servidor para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionado no item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 01.01.8000.3390.3017 - Material de Processamento de Dados, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

6.4 O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br.com, a identificação do número da Ordem de Serviço, bem como, contendo os seguintes documentos:

6.4.1 Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho;

6.4.2 Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;

6.5 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses do subtítulo 9.4 e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do serviço ou do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

6.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.8 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos bens efetivamente entregues e ao cumprimento do IMR conforme previsto no Anexo I, considerando os eventuais descontos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxx).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.

7.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão do Contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3024426 ou, na sua ausência, por seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.

8.2 A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor Guilherme Masahiro Iwamoto Scardueli, matrícula nº 3024492.

8.3. O acompanhamento e o registro das atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizados nos sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e no sistema Contratos Gov, o qual deverá ser utilizado pela CONTRATADA para o envio da documentação necessária à fiscalização e à instrução dos processos de pagamento.

8.3.1 O Contratos Gov deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de

pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

8.4 Caberá ao gestor do Contrato:

8.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço / fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.4.8. Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

8.5 Caberá ao fiscal do Contrato fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:

8.5.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a ALEP.

8.5.2 O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5.7 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços realizados.

8.5.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.9 O fiscal acompanhará cautelosamente os prazos de vigência contratual, devendo comunicar o gestor do contrato, com antecedência de no mínimo 6 (seis) meses, a data de sua expiração.

8.5.10 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

8.5.11 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se

esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.

8.8 Por força do contido no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 250 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o fornecedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

8.8.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.8.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

8.9 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

8.9.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.9.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.9.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

8.9.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do Contrato, com os esclarecimentos julgados necessários.

8.10 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, observadas as regras de contagem de prazo previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A vigência contratual será contabilizada de data a data, com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se como termo final o último dia do mês de vencimento quando inexistente o dia correspondente ao início da contagem, bem como prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil subsequente quando recair em dia sem expediente, com expediente encerrado antes do horário normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

9.3. A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O presente Contrato poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, desde que observados os pressupostos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições que ensejaram a contratação e haja concordância da CONTRATADA, respeitado o limite previsto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhes aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3 Quando o atraso e/ou a prestação de serviço não assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado o contrato.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.7.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

12.1.1. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

12.1.2. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

12.2. Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) **TRATAMENTO** como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) **DADO PESSOAL** como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

12.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

12.3.1. A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da

CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

12.3.2. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

12.3.3. Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

12.3.4. A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

12.3.5. Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

12.3.6. A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

12.3.7. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

12.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

12.3.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

12.3.10. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

12.4. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

12.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

12.5. A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

12.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços pactuados poderão ser revistos nas hipóteses de sobrevir fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou fato do príncipe, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, considerando-se, para esse fim, a data formação do mapa de preços em 25/09/2026.

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI - Índice Geral).

14.2.1 O Contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE

15.1 Na execução do objeto deverão ser observados critérios e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com o Ato da Comissão Executiva nº 1.826/2023, bem como demais normas e diretrizes aplicáveis.

15.2 Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, considerando aspectos como durabilidade, eficiência no uso de recursos e possibilidade de reutilização ou reciclagem.

15.3 Nos casos em que o objeto envolver produtos sujeitos a sistemas de logística reversa, tais como pilhas, baterias, lâmpadas e componentes eletroeletrônicos, caberá à detentora da Ata assegurar a destinação ambientalmente adequada desses materiais, nos termos da legislação aplicável.

15.4 As embalagens utilizadas no fornecimento dos materiais deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser adotadas práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos.

15.5 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

15.6 Os bens devem observar os requisitos ambientais de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.7 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.8 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.9 Os critérios de sustentabilidade previstos neste item deverão ser observados na medida em que sejam compatíveis com o objeto da contratação, não podendo comprometer a funcionalidade, o desempenho ou a adequada execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1 Sejam mantidos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

16.1.2 Sejam preservadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

16.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto;

16.1.4 Haja anuência expressa da Administração.

16.2 A alteração subjetiva de que trata o item 16.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento do objeto.

18.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

18.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

18.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

18.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

18.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

18.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS ALTERAÇÕES

19.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2026.

20.2 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decreto Estadual nº 4.880/2001, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

21.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

22.1 Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), dando-se cumprimento ao disposto no artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1.826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

22.2 O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____ de _____ de ____.

Deputado Alexandre Maranhão Khury

Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno

Primeiro Secretário

Wellington Otavio Dalmaz

Diretor-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio administrador (Representante Legal) – CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XI – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

1. Especificações do objeto:

- Especificação técnica /objeto: XXXX
- Fornecedor: XXXX
- Local de entrega: Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP.
- Previsão de duração: Adstrita à execução do objeto.
- Nº do processo: SEI/ALEP nº XXX

2. Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

3. Aplica-se o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Estadual 10.086/2022, inclusive aos casos omissos.

4. O fornecimento dos bens será feito _____ (Indicar como será feito o fornecimento dos bens ou a prestação de serviço)

5. As despesas desta ordem de serviço / fornecimento decorrem da Nota de Empenho nº XXX (link) e dotação orçamentária _____.

6. Solicitamos a entrega dos itens/a prestação dos serviços a seguir descritos:

- _____ (itens e valores)

7. Ordem de fornecimento/serviço encaminhada através da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP

- Nome do servidor: XXX
- Departamento: Diretoria de Apoio Técnico - DAT
- Telefone: XXXX
- E-mail: XXXX

8. Fiscal de contrato:

- Nome do servidor: XXXX
- Departamento: XXXX
- Telefone: XXXX
- E-mail: XXXX

9. Dos prazos de entrega e recebimento: *Conforme Termo de Referência*

10. Pagamento:

10.1. O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. Obrigações da contratada: todas previstas na Ata de Registro de Preços.

12. Obrigações da contratante: todas previstas na Ata de Registro de Preços.

13. Sanções

13.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. Dos casos de extinção

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

16. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura do contratado

ANEXO XII – DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome do representante legal